



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **21 de agosto de 2024** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA **WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: **16 de agosto de 2024** - HORÁRIO: **23:59** horário de Brasília.

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de agosto de 2024** - HORÁRIO: **08:00** horário de Brasília.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de agosto de 2024** - HORÁRIO: : **09:00** horário de Brasília.

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: : **21 de agosto de 2024**.- HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **21 de agosto de 2024**.- HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES: **R\$ 500,00**

1.12 VALIDADE EM MÊS: **12 (doze)meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 998.109,78 (novecentos e noventa e oito mil cento e nove reais e setenta e oito centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (**AMM LICITA**) <<https://ammlicita.org.br>>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2. Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 - CONSIDERAÇÃO GERAIS:

- 5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações, (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6 Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail contratos@extrema.mg.gov.br, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2 ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.2.1 Modelo de Proposta de Preços Ajustada

23.11.3 ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4 ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.5.1 Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Extrema, 02 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Decreto Nº 4.486 DE 07 de junho de 2023.
e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TERMINAL RODOVIÁRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL

1 - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

2 - NATUREZA DO OBJETO:

2.1 - Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3 - ENQUADRAMENTO:

3.1 - Os itens se enquadram como serviços e material de consumo.

4 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Pelo prazo de **12 (doze)** meses.

5 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

5.1 - Sim.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - A prefeitura de Extrema poderá conceder reajuste de valor com base nas tabelas de INPC e IPCA ou com devida comprovação na alteração de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Visto que a secretarias municipais abaixo tem equipamentos próprios usados para tarefas de seus respectivos setores e esses equipamentos necessitam, eventualmente de manutenção e concerto, se faz necessária a contratação de empresa para manutenção dos equipamentos com fornecimento de peças. Vale ressaltar que na Prefeitura não há oficina e nem pessoal capacitado que atenda esta demanda.

- Para a secretaria de Meio ambiente é necessária a contratação para manutenção dos equipamentos agrícolas e equipamentos de jardinagem.
- Para a Secretaria de governo se faz necessário a contratação para manutenção e conservação das máquinas e equipamentos usados para manutenção dos prédios públicos do cemitério Municipal e terminal rodoviário.
- Para a Secretaria de Turismo a contratação se faz necessária para manutenção dos equipamentos mantidos e geridos pelo setor do eixo paisagismo e infraestrutura, mantendo assim os atrativos turísticos de sua responsabilidade.
- Para a Secretaria de Obras a contratação é essencial para garantir os atendimentos de demandas diárias de roçadas do município. A eficiência operacional, economia de recursos, qualidade do serviço, conformidade legal, responsabilidade ambiental e transparência na contratação, garantem a eficiência nessa gestão. Equipamentos bem mantidos e em um bom estado de conservação, garantem uma maior produtividade e operações mais sustentáveis.
- Para a secretaria de esportes se faz necessária aquisição para manutenção dos equipamentos de jardinagem usados pelo setor de manutenção nas demandas de limpeza e conservação de praças de esportes, prédios públicos e campos de futebol. Compõem os equipamentos da secretaria 3 tratores cortadores de grama (Husqvarna), 3 carinhos cortadores de grama (Bruden e husqvarna) e 5 roçadeiras (Stihl).

8 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de jardinagem usados pelas secretarias Municipais.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, a ser contratado mediante licitação,

9.2 Será escolhida a proposta com melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.4 O julgamento será executado em 3 lotes tendo e vista a marca com equipamentos da prefeitura.

Lote 01 - Husqvarna (Peças + mão de obra)
Lote 02 - Sthil (Peças + mão de obra)
Lote 03 - Outras marcas (Peças + mão de obra)

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução dos serviços;

10.4 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.5 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.6 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo os serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

10.7 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

11 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 - SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

12.1 - Deverá ser observada e cumprida a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

12.2 - Deverá ser dado a devida destinação final dos resíduos gerados e os mesmos serem descartados em local seguro, o qual não gere danos ao meio ambiente.

13 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

13.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e nota de empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

13.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14 - ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 A empresa será acionada via telefone ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14.2 A empresa deverá vir até a secretária solicitante para retirada do equipamento.

14.3 Após análise a empresa deverá enviar orçamento detalhado referente ao equipamento no prazo de 2 dias uteis.

14.4 Após aprovação ou recusa, a empresa irá receber autorização de fornecimento via e-mail.

14.5 Após o recebimento da autorização de fornecimento a empresa terá o prazo de 2 dias uteis para entrega do equipamento.

14.6 Deverá apresentar garantia do conserto realizado e das peças trocadas.

15 - LOCAIS DE ENTREGA:

15.1 As entregas serão feitas no município de Extrema/MG em local determinado pela secretaria solicitante. Podendo ser dentro ou fora do perímetro urbano.

16 - DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 Edmundo Lopes da Silva portador do CPF 023.77.776-10 - Gestor.

16.2 Juliana Cesar Silva portadora do CPF 136.446.096-32- Fiscal Administrativo do Contrato.

16.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 16.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.5 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição se dará com a entrega dos produtos estando de acordo com o solicitado. O pagamento se dará conforme item 18.6.1 do presente TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação dos serviços ou parcela deles e conseqüente aceitação mediante termo detalhado;

18.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

18.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.6 - Prazo de pagamento:

18.6.1 - O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos nos itens acima.

18.6.2 - O pagamento será porcentoizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

19.1 - Valor estimado em R\$ 998.109,78 (novecentos e noventa e oito mil cento e nove reais e setenta e oito centavos).

19.2 - Os valores estimados de consumo por secretaria segue no Anexo I.

19.3. Ficha orçamentária:

00016-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200152.002.33903000000.150000000000),

00019-150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02001001.0412200152.002.33903900000.150000000000),

00990-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100132.183.33903000000.150000000000),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00991-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02010001.1854100132.183.33903900000.15000000000),

01010-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1512200102.190.33903000000.15000000000),

01014-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02011001.1512200102.190.33903900000.15000000000),

011174-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2369500042.229.33903000000.15000000000),

01175-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02013001.2369500042.229.33903900000.15000000000),

01225-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.248.33903000000.15000000000),

01226-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02014001.2781200062.248.33903900000.15000000000),

19 - DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DO VALOR:

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00187	00001	00062079	CINTO SUSTENTAÇÃO SIMPLES cinto sustentação simples		UN	20	58,83	1.176,60
2	00769	00001	00062255	ROLAMENTO 6202 ZZ rolamento 6202 zz		UN	1	51,80	51,80
3	00799	00001	00062256	SABRE 18" P/HUSQ. 34 DENTES sabre 18 p/husq. 34 dentes		UN	7	375,23	2.626,61
4	00068	00001	00062421	BATERIA 12V .25A. bateria 12v/a25		UN	2	2.391,48	4.782,96
5	00934	00001	00062458	VELA INGNICÃO 4T TRATOR vela ingnição 4t trator		UN	4	119,32	477,28
6	00797	00001	00062540	SABRE 18" 34 DENTES HUSQ. 61 OREGON sabre 18 34 dentes husq. 61 oregon		UN	8	1.143,36	9.146,88
7	00323	00001	00075871	FIO DA BOBINA MS fio da bobina ms		UN	20	56,31	1.126,20
8	00307	00001	00085787	FILTRO DE COMBUSTIVEL HUDQVARNA filtro de combustivel hudqvarna		UN	15	36,89	553,35
9	00314	00001	00085788	FILTRO OLEO HUSQVARNA filtro oleo husqvarna		UN	18	44,65	803,70
10	00325	00001	00085789	FIO DE NYLON HUSQVARNA 3MM QUADRADO fio de nylon husqvarna 3mm quadrado		m	500	3,85	1.925,00
11	00468	00001	00085790	MANGUEIRA COMBUSTIVEL mangueira combustivel		m	20	28,80	576,00
12	00480	00001	00085791	MANIPULO DE PARTIDA HUSQVARNA manipulo de partida husqvarna		m	12	21,54	258,48
13	00661	00001	00085793	POLYMATIC CARRETEL DE NYLON HUSQVARNA polymatic carretel de nylon husqvarna		UN	22	192,87	4.243,14
14	00269	00001	00085794	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇAEIRA HUSQVARNA escova de aço para roçaeira husqvarna		UN	15	278,41	4.176,15
15	00447	00001	00085795	LAMINA ROÇADEIRA HUSQVARNA lamina roçadeira husqvarna		UN	30	69,02	2.070,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16	00578	00001	00085796	OLEO 2 TEMPOS HUSQVARNA ORIGINAL oleo 2 tempos husqvarna original	UN	40	88,76	3.550,40
17	00594	00001	00085797	OLEO TRANSMISSÃO oleo transmissão	UN	10	101,74	1.017,40
18	00137	00001	00085799	CARBURADOR COMPLETO ROC 143RII HUSQVARNA carburador completo roc 143rii husqvarna	UN	10	381,81	3.818,10
19	00298	00001	00085800	FILTRO DE AR ROC. 143RII HUSQVARNA filtro de ar roc. 143rii husqvarna	UN	15	35,47	532,05
20	00513	00001	00085801	MODULO BOBINA ROC 143 RII HUSQVARNA modulo bobina roc 143 rii husqvarna	UN	8	230,82	1.846,56
21	00245	00001	00085802	EMBREAGEM COMPLETA ROC 143 RII HUSQVARNA embreagem completa roc 143 rii husqvarna	UN	10	165,25	1.652,50
22	00907	00001	00085803	TRANSMISSÃO COMPLETA ROC 143RII HUSQVARNA transmissão completa roc 143rii husqvarna	UN	6	1.001,50	6.009,00
23	00820	00001	00085804	SCELERADOR COMPLETO ROC 143RII HUSQVARNA scelerador completo roc 143rii husqvarna	UN	6	169,84	1.019,04
24	00776	00001	00085805	ROLAMENTO CILINDRO ROC 143RII HUSQVARNA rolamento cilindro roc 143rii husqvarna	UN	10	45,17	451,70
25	00341	00001	00085806	FLANGE DA LAMINA ROC 143RII HUSQVARNA flange da lamina roc 143rii husqvarna	UN	4	56,74	226,96
26	00104	00001	00085807	CABO ACELERADOR COMPLETO ROC 143 RII HUSQVARNA cabo acelerador completo roc 143 rii husqvarna	UN	6	147,72	886,32
27	00218	00001	00085808	EIXO CARDAN ROC 143 RII HUSQVARNA eixo cardan roc 143 rii husqvarna	UN	6	157,56	945,36
28	00781	00001	00085809	ROLAMENTO DO TAMBOR ROC 143RII HUSQVARNA rolamento do tambor roc 143rii husqvarna	UN	6	41,88	251,28
29	00957	00001	00085810	VOLANTE MAGNETO ROC 143RII HUSQVARNA volante magneto roc 143rii husqvarna	UN	4	379,14	1.516,56
30	00166	00001	00085811	CILINDRO COMPLETO ROC 143RII HUSQVARNA cilindro completo roc 143rii husqvarna	UN	6	565,01	3.390,06
31	00637	00001	00085812	PISTÃO COMPLETO ROC 143RII HUSQVARNA pistão completo roc 143rii husqvarna	UN	8	205,73	1.645,84
32	00435	00001	00085813	JUNTA MOTOR ROC 143RII HUSQVARNA junta motor roc 143rii husqvarna	UN	8	52,55	420,40
33	00393	00001	00085814	JOGO DE JUNTAS ROC 143RII HUSQVARNA jogo de juntas roc 143rii husqvarna	UN	12	93,39	1.120,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

34	00731	00001	00085815	REPARO DO CARBURADOR ROC 143RII HUSQVARNA reparo do carburador roc 143rii husqvarna	UN	8	74,28	594,24
35	00901	00001	00085816	TANQUE COMBUSTIVEL ROC 143RII HUSQVARNA tanque combustivel roc 143rii husqvarna	UN	4	236,10	944,40
36	00686	00001	00085817	PRÉ FILTRO DE AR ROC 143 RII HUSQVARNA pré filtro de ar roc 143 rii husqvarna	UN	13	32,97	428,61
37	00063	00001	00085818	ARRASTADOR DE PARTIDA ROC 143RII HUSQVARNA arrastador de partida roc 143rii husqvarna	UN	6	136,04	816,24
38	00653	00001	00085819	POLIA DE PARTIDAROC 143 RII HUSQVARNA polia de partidaroc 143 rii husqvarna	UN	6	55,83	334,98
39	00117	00001	00085825	CAIXA TRANSMISSÃO TRACAO CARR. CORT. GRAMA LB256S HUSQVARNA caixa transmissão tracao carr. cort. grama lb256s husqvarna	UN	1	640,48	640,48
40	00305	00001	00085837	FILTRO DE AR TRATOR LGT 2654 HUSQVARNA filtro de ar trator lgt 2654 husqvarna	UN	2	297,19	594,38
41	00196	00001	00085853	CORREIRA LAMINA TRATOR LT 151 HUSQVARNA correira lamina trator lt 151 husqvarna	UN	5	368,04	1.840,20
42	00144	00001	00085861	CARBURADOR COMPLETO TRATOR LT 151 HUSQVARNA carburador completo trator lt 151 husqvarna	UN	1	1.129,17	1.129,17
43	00442	00001	00085879	LAMINA GIRO ZERO Z242F HUSQVARNA lamina giro zero z242f husqvarna	UN	4	395,17	1.580,68
44	00210	00001	00085883	DEFLETOR PROTETOR DETRITOS LAMINA GIRO ZERO Z242F HUSQVARNA defletor protetor detritos lamina giro zero z242f husqvarna	UN	1	328,14	328,14
45	00197	00001	00085892	CORREIRA TRANSMISSÃO GIRO ZERO Z242F HUSQVARNA correira transmissão giro zero z242f husqvarna	UN	2	456,10	912,20
46	00195	00001	00085893	CORREIRA LAMINA GIRO ZERO Z242F HUSQVARNA correira lamina giro zero z242f husqvarna	UN	6	412,69	2.476,14
47	00001	00001	00085976	ACELERADOR COMPLETO MOTOCULTIV TF545DE HUSQVARNA acelerador completo motocultiv tf545de husqvarna	UN	2	875,04	1.750,08
48	00378	00001	00085977	JOGO DE JUNTAS MOTOCULTIV TF545DE HUSQVARNA jogo de juntas motocultiv tf545de husqvarna	UN	2	490,48	980,96
49	00147	00001	00085978	CARBURADOR MOTOCULTIV TF545DE HUSQVARNA carburador motocultiv tf545de husqvarna	UN	2	1.387,73	2.775,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

50	00277	00001	00085979	FILTRO DE AR MOTOCULTIV TF545DE HUSQVARNA filtro de ar motocultiv tf545de husqvarna	UN	2	276,99	553,98
51	00361	00001	00085980	FUSIVEL MOTOCULTIV TF545DE HUSQVARNA fusivel motocultiv tf545de husqvarna	UN	2	32,06	64,12
52	00759	00001	00085981	RODA DIANTEIRA MOTOCULTIV TF545DE HUSQVARNA roda dianteira motocultiv tf545de husqvarna	UN	2	405,19	810,38
53	00646	00001	00085982	PNEU DIANTEIRO MOTOCULTIV TF545DE HUSQVARNA pneu dianteiro motocultiv tf545de husqvarna	UN	2	285,60	571,20
54	00083	00001	00085983	BOMBA DIESEL MOTOCULTIV TF545DE HUSQVARNA bomba diesel motocultiv tf545de husqvarna	UN	2	1.135,87	2.271,74
55	00026	00001	00086043	AMORTECEDOR INFERIOR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA amortecedor inferior motoserra 455 husqvarna	UN	3	30,20	90,60
56	00092	00001	00086044	BOTAO INTERRUPTOR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA botao interruptor motoserra 455 husqvarna	UN	6	76,11	456,66
57	00089	00001	00086045	BOTAO AFOGADOR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA botao afogador motoserra 455 husqvarna	UN	6	38,09	228,54
58	00127	00001	00086046	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA carburador completo motoserra 455 husqvarna	UN	5	450,25	2.251,25
59	00723	00001	00086047	REPARO DO CARBURADOR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA reparo do carburador motoserra 455 husqvarna	UN	5	81,51	407,55
60	00404	00001	00086048	JUNTA CARBURADOR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA junta carburador motoserra 455 husqvarna	UN	5	26,46	132,30
61	00335	00001	00086049	FLANGE CARBURADOR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA flange carburador motoserra 455 husqvarna	UN	5	63,42	317,10
62	00350	00001	00086050	FLANGE FILTRO DE AR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA flange filtro de ar motoserra 455 husqvarna	UN	5	45,40	227,00
63	00285	00001	00086051	FILTRO DE AR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA filtro de ar motoserra 455 husqvarna	UN	5	64,24	321,20
64	00770	00001	00086052	ROLAMENTO CILINDRICO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA rolamento cilindrico motoserra 455 husqvarna	UN	5	45,48	227,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

65	00741	00001	00086053	RETENTOR CILINDRO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA retentor cilindro motoserra 455 husqvarna	UN	6	36,16	216,96
66	00158	00001	00086054	CILINDRO COMPLETO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA cilindro completo motoserra 455 husqvarna	UN	5	754,04	3.770,20
67	00946	00001	00086055	VIRABREQUIM MOTOSERRA 455 HUSQVARNA virabrequim motoserra 455 husqvarna	UN	6	485,48	2.912,88
68	00628	00001	00086056	PISTÃO COMPLETO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA pistão completo motoserra 455 husqvarna	UN	5	182,36	911,80
69	00039	00001	00086057	ANEIS PISTAO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA aneis pistao motoserra 455 husqvarna	UN	5	112,67	563,35
70	00385	00001	00086058	JOGO DE JUNTAS MOTOSERRA 455 HUSQVARNA jogo de juntas motoserra 455 husqvarna	UN	5	83,84	419,20
71	00260	00001	00086059	ESCAPAMENTO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA escapamento motoserra 455 husqvarna	UN	5	294,10	1.470,50
72	00507	00001	00086060	MODULO BOBINA MOTOSERRA 455 HUSQVARNA modulo bobina motoserra 455 husqvarna	UN	5	334,91	1.674,55
73	00331	00001	00086061	FIO INTERRUPTOR MOTOSERRA 455 HUSQVARNA fio interruptor motoserra 455 husqvarna	UN	5	55,83	279,15
74	00546	00001	00086062	MOLA DE PARTIDA MOTOSERRA 455 HUSQVARNA mola de partida motoserra 455 husqvarna	UN	5	46,57	232,85
75	00870	00001	00086063	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRA 455 HUSQVARNA tampa da partida completa motoserra 455 husqvarna	UN	5	238,10	1.190,50
76	00074	00001	00086064	BOMBA DE OLEO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA bomba de oleo motoserra 455 husqvarna	UN	5	227,34	1.136,70
77	00471	00001	00086065	MANGUEIRA FILTRO OLEO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA mangueira filtro oleo motoserra 455 husqvarna	UN	5	42,98	214,90
78	00460	00001	00086066	MANGUEIRA BOMBA OLEO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA mangueira bomba oleo motoserra 455 husqvarna	UN	5	47,89	239,45
79	00828	00001	00086067	SEM FIM MOTOSERRA 455 HUSQVARNA sem fim motoserra 455 husqvarna	UN	5	36,72	183,60
80	00235	00001	00086068	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRA 455 HUSQVARNA embreagem completa motoserra 455 husqvarna	UN	5	648,75	3.243,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

81	00560	00001	00086069	MOLA EMBREAGEM MOTOSERRA 455 HUSQVARNA mola embreagem motoserra 455 husqvarna	UN	5	36,22	181,10
82	00854	00001	00086070	TAMBOR PINHAO EMBREAGEM MOTOSERRA 455 HUSQVARNA tambor pinhao embreagem motoserra 455 husqvarna	UN	5	149,39	746,95
83	00895	00001	00086071	TAMPA DO SABRE COMPLETA MOTOSERRA 455 HUSQVARNA tampa do sabre completa motoserra 455 husqvarna	UN	5	191,54	957,70
84	00178	00001	00086072	CINTA FREIO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA cinta freio motoserra 455 husqvarna	UN	5	166,41	832,05
85	00609	00001	00086073	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOSERRA 455 HUSQVARNA parafuso esticador completo motoserra 455 husqvarna	UN	5	61,51	307,55
86	00675	00001	00086074	PORCA DO SABRE MOTOSERRA 455 HUSQVARNA porca do sabre motoserra 455 husqvarna	UN	5	37,22	186,10
87	00696	00001	00086075	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA 455 HUSQVARNA prisioneiro do sabre motoserra 455 husqvarna	UN	5	31,66	158,30
88	00809	00001	00086076	SABRE MOTOSERRA 455 HUSQVARNA sabre motoserra 455 husqvarna	UN	6	1.265,21	7.591,26
89	00846	00001	00086189	TAMBOR EMBREAGEM POD CERCA VIVA 122HD60 HUSQVARNA tambor embreagem pod cerca viva 122hd60 husqvarna	UN	1	158,32	158,32
90	00730	00001	00086197	REPARO DO CARBURADOR POD CERCA VIVA 122HD60 HUSQVARNA reparo do carburador pod cerca viva 122hd60 husqvarna	UN	1	74,28	74,28
91	00878	00001	00086200	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA POD CERCA VIVA 122HD60 HUSQVARNA tampa da partida completa pod cerca viva 122hd60 husqvarna	UN	1	324,64	324,64
92	00537	00001	00086201	MOLA DA PARTIDA ROC 143RII HUSQVARNA mola da partida roc 143rii husqvarna	UN	15	46,99	704,85
93	00746	00001	00086202	RETENTOR CILINDRO ROC 143RII HUSQVARNA retentor cilindro roc 143rii husqvarna	UN	11	93,76	1.031,36
94	00919	00001	00086203	TUBO TRANSMISSAO ROC 143RII HUSQVARNA tubo transmissao roc 143rii husqvarna	UN	6	321,30	1.927,80
95	00414	00001	00086204	JUNTA CARBURADOR ROC 143RII HUSQVARNA junta carburador roc 143rii husqvarna	UN	10	46,20	462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

96	00942	00001	00086205	VIRABREQUIM ROC 143RII HUSQVARNA virabrequim roc 143rii husqvarna	UN	5	432,33	2.161,65
97	00263	00001	00086206	ESCAPAMENTO ROC 143RII HUSQVARNA escapamento roc 143rii husqvarna	UN	10	223,67	2.236,70
98	00569	00001	00086207	MOLA EMBREAGEM ROC 143RII HUSQVARNA mola embreagem roc 143rii husqvarna	UN	12	36,67	440,04
99	00666	00001	00086208	PORCA DA LAMINA ROC 143RII HUSQVARNA porca da lamina roc 143rii husqvarna	UN	15	35,72	535,80
100	00847	00001	00086209	TAMBOR EMBREAGEM ROC 143RII HUSQVARNA tambor embreagem roc 143rii husqvarna	UN	5	166,26	831,30
101	00705	00001	00086210	PROTETOR DETRITOS ROC 143RII HUSQVARNA protetor detritos roc 143rii husqvarna	UN	7	100,25	701,75
102	00364	00001	00086211	GUIDÃO ROÇADEIRA ROC 143RII HUSQVARNA guidão roçadeira roc 143rii husqvarna	UN	6	251,22	1.507,32
103	00048	00001	00086212	ANEIS PISTAO ROC 143RII HUSQVARNA aneis pistao roc 143rii husqvarna	UN	12	81,87	982,44
104	00421	00001	00086213	JUNTA CARÇAÇA ROC 143RII HUSQVARNA junta carcaça roc 143rii husqvarna	UN	12	49,49	593,88
105	00434	00001	00086214	JUNTA ESCAPAMETO ROC 143RII HUSQVARNA junta escapameto roc 143rii husqvarna	UN	10	71,77	717,70
106	00879	00001	00086215	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA ROC 143RII HUSQVARNA tampa da partida completa roc 143rii husqvarna	UN	6	229,86	1.379,16
107	00597	00001	00086216	PARAFUSO CARINAGEM ROC 143RII HUSQVARNA parafuso carinagem roc 143rii husqvarna	UN	6	13,69	82,14
108	00619	00001	00086217	PARAFUSO MOTOR ROC 143RII HUSQVARNA parafuso motor roc 143rii husqvarna	UN	15	13,19	197,85
109	00056	00001	00086218	ANEL ELASTICO ROC 143RII HUSQVARNA anel elastico roc 143rii husqvarna	UN	8	26,70	213,60
110	00067	00001	00086219	ARRUELA PROTEÇÃO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA arruela proteção motoserra 272xp husqvarna	UN	8	31,46	251,68
111	00606	00001	00086220	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA parafuso esticador completo motoserra 272xp husqvarna	UN	6	56,33	337,98
112	00738	00001	00086221	RETENTOR CILINDRO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA retentor cilindro motoserra 272xp husqvarna	UN	8	36,16	289,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 3	00031	00001	00086222	AMORTECEDOR SUPERIOR MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA amortecedor superior motoserra 272xp husqvarna	UN	6	40,72	244,32
11 4	00021	00001	00086223	ALÇA MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA alça motoserra 272xp husqvarna	UN	4	247,06	988,24
11 5	00004	00001	00086224	ACELERADOR COMPLETO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA acelerador completo motoserra 272xp husqvarna	UN	5	294,17	1.470,85
11 6	00124	00001	00086225	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA carburador completo motoserra 272xp husqvarna	UN	4	329,15	1.316,60
11 7	00720	00001	00086226	REPARO DO CARBURADOR MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA reparo do carburador motoserra 272xp husqvarna	UN	6	125,39	752,34
11 8	00401	00001	00086227	JUNTA CARBURADOR MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA junta carburador motoserra 272xp husqvarna	UN	6	25,37	152,22
11 9	00332	00001	00086228	FLANGE CARBURADOR MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA flange carburador motoserra 272xp husqvarna	UN	6	56,17	337,02
12 0	00347	00001	00086229	FLANGE FILTRO DE AR MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA flange filtro de ar motoserra 272xp husqvarna	UN	6	43,65	261,90
12 1	00282	00001	00086230	FILTRO DE AR MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA filtro de ar motoserra 272xp husqvarna	UN	12	77,78	933,36
12 2	00787	00001	00086231	ROLAMETO CILINDRO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA rolameto cilindro motoserra 272xp husqvarna	UN	7	47,16	330,12
12 3	00155	00001	00086232	CILINDRO COMPLETO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA cilindro completo motoserra 272xp husqvarna	UN	4	767,79	3.071,16
12 4	00625	00001	00086233	PISTÃO COMPLETO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA pistão completo motoserra 272xp husqvarna	UN	6	136,37	818,22
12 5	00036	00001	00086234	ANEIS PISTAO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA aneis pistao motoserra 272xp husqvarna	UN	3	101,48	304,44
12 6	00382	00001	00086235	JOGO DE JUNTAS MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA jogo de juntas motoserra 272xp husqvarna	UN	6	76,41	458,46
12 7	00259	00001	00086236	ESCAPAMENTO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA escapamento motoserra 272xp husqvarna	UN	6	272,66	1.635,96
12 8	00954	00001	00086237	VOLANTE MAGNETO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA volante magneto motoserra 272xp husqvarna	UN	4	391,84	1.567,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 9	00504	00001	00086238	MODULO BOBINA MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA modulo bobina motoserra 272xp husqvarna	UN	4	275,41	1.101,64
13 0	00527	00001	00086239	MOLA DA PARTIDA MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA mola da partida motoserra 272xp husqvarna	UN	6	75,75	454,50
13 1	00867	00001	00086240	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA tampa da partida completa motoserra 272xp husqvarna	UN	4	246,46	985,84
13 2	00071	00001	00086241	BOMBA DE OLEO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA bomba de oleo motoserra 272xp husqvarna	UN	6	208,63	1.251,78
13 3	00824	00001	00086242	SEM FIM MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA sem fim motoserra 272xp husqvarna	UN	7	42,15	295,05
13 4	00232	00001	00086243	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA embreagem completa motoserra 272xp husqvarna	UN	4	196,55	786,20
13 5	00557	00001	00086244	MOLA EMBREAGEM MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA mola embreagem motoserra 272xp husqvarna	UN	6	36,22	217,32
13 6	00851	00001	00086245	TAMBOR PINHAO EMBREAGEM MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA tambor pinhao embreagem motoserra 272xp husqvarna	UN	4	167,50	670,00
13 7	00755	00001	00086246	RODA DENTADA MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA roda dentada motoserra 272xp husqvarna	UN	7	269,41	1.885,87
13 8	00892	00001	00086247	TAMPA DO SABRE COMPLETA MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA tampa do sabre completa motoserra 272xp husqvarna	UN	4	188,36	753,44
13 9	00016	00001	00086248	ALÇA FREIO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA alça freio motoserra 272xp husqvarna	UN	4	216,62	866,48
14 0	00175	00001	00086249	CINTA FREIO MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA cinta freio motoserra 272xp husqvarna	UN	8	139,37	1.114,96
14 1	00672	00001	00086250	PORCA DO SABRE MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA porca do sabre motoserra 272xp husqvarna	UN	8	40,61	324,88
14 2	00693	00001	00086251	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA prisioneiro do sabre motoserra 272xp husqvarna	UN	6	31,13	186,78
14 3	00805	00001	00086252	SABRE MOTOSERRA 272XP HUSQVARNA sabre motoserra 272xp husqvarna	UN	6	876,31	5.257,86
14 4	00087	00001	00086253	BOTAO AFOGADOR MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA botao afogador motoserra 288xp husqvarna	UN	6	37,78	226,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14 5	00017	00001	00086254	ALÇA FREIO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA alça freio motoserra 288xp husqvarna		UN	4	243,73	974,92
14 6	00037	00001	00086255	ANEIS PISTAO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA aneis pistao motoserra 288xp husqvarna		UN	5	112,67	563,35
14 7	00072	00001	00086256	BOMBA DE OLEO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA bomba de oleo motoserra 288xp husqvarna		UN	7	227,04	1.589,28
14 8	00425	00001	00086257	JUNTA CHAPA ESCAPAMENTO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA junta chapa escapamento motoserra 288xp husqvarna		UN	6	74,28	445,68
14 9	00176	00001	00086258	CINTA FREIO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA cinta freio motoserra 288xp husqvarna		UN	10	161,89	1.618,90
15 0	00283	00001	00086259	FILTRO DE AR MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA filtro de ar motoserra 288xp husqvarna		UN	14	69,02	966,28
15 1	00383	00001	00086260	JOGO DE JUNTAS MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA jogo de juntas motoserra 288xp husqvarna		UN	6	83,84	503,04
15 2	00558	00001	00086261	MOLA EMBREAGEM MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA mola embreagem motoserra 288xp husqvarna		UN	6	36,22	217,32
15 3	00602	00001	00086262	PARAFUSO ESCAPAMENTO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA parafuso escapamento motoserra 288xp husqvarna		UN	10	6,54	65,40
15 4	00626	00001	00086263	PISTÃO COMPLETO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA pistão completo motoserra 288xp husqvarna		UN	6	156,48	938,88
15 5	00673	00001	00086264	PORCA DO SABRE MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA porca do sabre motoserra 288xp husqvarna		UN	15	45,02	675,30
15 6	00694	00001	00086265	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA prisioneiro do sabre motoserra 288xp husqvarna		UN	6	31,66	189,96
15 7	00721	00001	00086266	REPARO DO CARBURADOR MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA reparo do carburador motoserra 288xp husqvarna		UN	8	62,18	497,44
15 8	00739	00001	00086267	RETENTOR CILINDRO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA retentor cilindro motoserra 288xp husqvarna		UN	6	36,16	216,96
15 9	00348	00001	00086268	FLANGE FILTRO DE AR MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA flange filtro de ar motoserra 288xp husqvarna		UN	6	41,06	246,36
16 0	00329	00001	00086269	FIO INTERRUPTOR MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA fio interruptor motoserra 288xp husqvarna		UN	7	51,74	362,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16 1	00024	00001	00086270	AMORTECEDOR INFERIOR MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA amortecedor inferior motoserra 288xp husqvarna	UN	8	30,13	241,04
16 2	00125	00001	00086271	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA carburador completo motoserra 288xp husqvarna	UN	6	348,43	2.090,58
16 3	00402	00001	00086272	JUNTA CARBURADOR MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA junta carburador motoserra 288xp husqvarna	UN	6	31,90	191,40
16 4	00333	00001	00086273	FLANGE CARBURADOR MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA flange carburador motoserra 288xp husqvarna	UN	6	55,83	334,98
16 5	00789	00001	00086274	ROLAMETO CILINDRO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA rolameto cilindro motoserra 288xp husqvarna	UN	6	44,47	266,82
16 6	00156	00001	00086275	CILINDRO COMPLETO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA cilindro completo motoserra 288xp husqvarna	UN	5	776,16	3.880,80
16 7	00600	00001	00086276	PARAFUSO DO ESCAPAMENTO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA parafuso do escapamento motoserra 288xp husqvarna	UN	14	6,54	91,56
16 8	00505	00001	00086277	MODULO BOBINA MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA modulo bobina motoserra 288xp husqvarna	UN	6	285,84	1.715,04
16 9	00654	00001	00086278	POLIA PARTIDA MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA polia partida motoserra 288xp husqvarna	UN	6	55,83	334,98
17 0	00528	00001	00086279	MOLA DA PARTIDA MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA mola da partida motoserra 288xp husqvarna	UN	8	55,83	446,64
17 1	00868	00001	00086280	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA tampa da partida completa motoserra 288xp husqvarna	UN	6	255,73	1.534,38
17 2	00469	00001	00086281	MANGUEIRA FILTRO OLEO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA mangueira filtro oleo motoserra 288xp husqvarna	UN	6	42,15	252,90
17 3	00458	00001	00086282	MANGUEIRA BOMBA OLEO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA mangueira bomba oleo motoserra 288xp husqvarna	UN	6	37,89	227,34
17 4	00826	00001	00086283	SEM FIM MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA sem fim motoserra 288xp husqvarna	UN	6	44,98	269,88
17 5	00233	00001	00086284	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA embreagem completa motoserra 288xp husqvarna	UN	8	205,73	1.645,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17 6	00852	00001	00086285	TAMBOR PINHAO EMBREAGEM MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA tambor pinhao embreagem motoserra 288xp husqvarna	UN	8	205,00	1.640,00
17 7	00893	00001	00086286	TAMPA DO SABRE COMPLETA MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA tampa do sabre completa motoserra 288xp husqvarna	UN	6	209,48	1.256,88
17 8	00607	00001	00086287	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA parafuso esticador completo motoserra 288xp husqvarna	UN	11	61,51	676,61
17 9	00807	00001	00086288	SABRE MOTOSERRA 288XP HUSQVARNA sabre motoserra 288xp husqvarna	UN	8	919,96	7.359,68
18 0	00490	00001	00061944	MÃO DE OBRA HUSQVARNA mão de obra de maquinario husqvarna (servico)	HOR	210	285,02	59.854,20
18 1	00553	00002	00023839	MOLA DE TRAÇÃO FS-160220280 ST P ROÇADEIRA mola de tração fs-160/220/280 st p/ roçadeira	UN	5	27,47	137,35
18 2	00066	00002	00062050	ARRUELA FS 160/220 arruela fs 160/220	UN	5	78,48	392,40
18 3	00082	00002	00062056	BOMBA DE OLEO STHIL bomba de oleo sthil	UN	5	157,02	785,10
18 4	00111	00002	00062062	CABO DO ACELERADOR FS160 220 cabo do acelerador fs160 220	UN	11	177,45	1.951,95
18 5	00148	00002	00062072	CARBURADOR STHIL FS 220/160 carburador sthil fs 220/160	UN	14	425,85	5.961,90
18 6	00174	00002	00062077	CILINDRO FS 220 38MM STHIL cilindro fs 220 38mm sthil	UN	5	561,19	2.805,95
18 7	00186	00002	00062079	CINTO SUSTENTAÇÃO SIMPLES cinto sustentação simples	UN	10	58,83	588,30
18 8	00199	00002	00062084	CORRENTE DE DUAS GUIAS corrente de duas guias	UN	130	7,68	998,40
18 9	00204	00002	00062085	CORRENTE DE UMA GUIA corrente de uma guia	UN	150	7,06	1.059,00
19 0	00209	00002	00062087	CORRENTE STHIL MS170 corrente sthil ms170	UN	12	157,60	1.891,20
19 1	00212	00002	00062089	DENTES DE CORRENTES STIHL 170 dentes de correntes stihl 170	UN	50	6,29	314,50
19 2	00220	00002	00062094	EIXO CARDAN ROC. FS 160/220/280 eixo cardan roc. fs 160/220/280	UN	12	257,45	3.089,40
19 3	00224	00002	00062096	EIXO DE ACIONAMENTO STIHL eixo de acionamento stihl	UN	5	1.149,93	5.749,65
19 4	00257	00002	00062100	EMBREAGEM STIHL embreagem stihl	UN	5	173,00	865,00
19 5	00302	00002	00062112	FILTRO DE AR STIHL FS 160/FS 220 filtro de ar stihl fs 160/fs 220	UN	19	55,23	1.049,37
19 6	00368	00002	00062135	JG DE JUNTAS CARÇAÇA ROC. STIHL jg de juntas carçaça roc. stihl	UN	7	49,18	344,26
19 7	00452	00002	00062153	LIMITADOR DE ALTURA 16 MM limitador de altura 16 mm	UN	18	42,32	761,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19 8	00485	00002	00062162	MANIPULO DE PARTIDAS STIHL manipulo de partidas stihl		UN	5	42,13	210,65
19 9	00713	00002	00062250	REPARO DO CARB. STIHL FS 160/220/280 reparo do carb. stihl fs 160/220/280		UN	13	67,58	878,54
20 0	00760	00002	00062254	ROLAMENTO 6001 ZZ rolamento 6001 zz		UN	4	37,73	150,92
20 1	00768	00002	00062255	ROLAMENTO 6202 ZZ rolamento 6202 zz		UN	6	51,80	310,80
20 2	00819	00002	00062258	SABRE STIHL MS 170 sabre stihl ms 170		UN	4	329,04	1.316,16
20 3	00913	00002	00062265	TRANSMISSÃO CPL 160/220/280 transmissão cpl 160/220/280		UN	9	844,84	7.603,56
20 4	00916	00002	00062267	TRANSMISSÃO ROC. 220/290/160 transmissão roc. 220/290/160		UN	2	844,84	1.689,68
20 5	00587	00002	00062277	OLEO CORRENTE MOTOSSERA 4X5LT oleo corrente motosserra 4x5lt		UN	5	101,84	509,20
20 6	00588	00002	00062278	OLEO CORRENTE MOTOSSERRA 24X1 oleo corrente motosserra 24x1		UN	5	55,93	279,65
20 7	00312	00002	00062439	FILTRO DE GASOLINA STHIL filtro de gasolina sthil		UN	7	37,57	262,99
20 8	00437	00002	00062442	KIT REPARO CARBURADOR STHIL kit reparo carburador sthil		UN	5	101,85	509,25
20 9	00205	00002	00062500	CORRENTE DO MOTOPODA STHIHL HT 131 corrente do motopoda sthil ht 131		UN	5	164,45	822,25
21 0	00228	00002	00062502	EIXO TELESCÓPICO MOTOPODAS STHIL HT 131 eixo telescópico motopodas stihl ht 131		UN	5	1.769,70	8.848,50
21 1	00888	00002	00062504	TAMPA DE PARTIDA MOTOPODAS STIHL HT 131 tampa de partida motopodas stihl ht 131		UN	5	251,29	1.256,45
21 2	00523	00002	00062505	MOLA DA PARTIDA MOTOPODA HT 131 mola da partida motopoda ht 131		UN	5	54,84	274,20
21 3	00928	00002	00062506	VÁLVULA DE COMBUSTÃO MOTOPODA HT 131 válvula de combustão motopoda ht 131		UN	5	101,05	505,25
21 4	00821	00002	00062508	SEM FIM HT 131 sem fim ht 131		UN	5	55,06	275,30
21 5	00271	00002	00062509	ESTICADOR DE CORRENTE HT 131 esticador de corrente ht 131		UN	5	84,46	422,30
21 6	00801	00002	00062510	SABRE MOTOPODA HT 131 sabre motopoda ht 131		UN	5	340,23	1.701,15
21 7	00717	00002	00062511	REPARO DO CARBURADOR MOTOPODA HT 131 reparo do carburador motopoda ht 131		UN	5	69,45	347,25
21 8	00120	00002	00062513	CARBURADOR COMPLETO MOTOPODA HT 131 carburador completo motopoda ht 131		UN	5	271,04	1.355,20
21 9	00229	00002	00062514	EMBREAGEM COMPLETA MOTOPODA HT 131 embreagem completa motopoda ht 131		UN	5	173,12	865,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

220	00622	00002	00062515	PISTÃO COMPLETO MOTOPODA HT 131 pistão completo motopoda ht 131	UN	5	209,45	1.047,25
221	00278	00002	00062516	FILTRO DE AR MOTOPODA HT 131 filtro de ar motopoda ht 131	UN	5	47,64	238,20
222	00070	00002	00062518	BOMBA DE ÓLEO MOTOPODA HT 131 bomba de óleo motopoda ht 131	UN	5	204,54	1.022,70
223	00356	00002	00062519	FREIO COMPLETO MOTOPODA HT 131 freio completo motopoda ht 131	UN	5	152,89	764,45
224	00796	00002	00062539	SABRE 15" 28 DENTRS MS. 61/268/65 OR sabre 15 28 dentrs ms. 61/268/65 or	UN	1	1.143,36	1.143,36
225	00202	00002	00062545	CORRENTE DE MOTOSSERRA STIHL MS170 POR DENTE corrente de motosserra stihl ms170 por dente	UN	100	6,64	664,00
226	00299	00002	00062547	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 220 filtro de ar roçadeira stihl fs 220	UN	5	51,14	255,70
227	00255	00002	00075867	EMBREAGEM HT 130 / 131 embreagem ht 130 / 131	UN	5	162,26	811,30
228	00322	00002	00075871	FIO DA BOBINA MS fio da bobina ms	UN	5	56,31	281,55
229	00436	00002	00075882	JUNTA VEDAÇÃO CARÇAÇA MS junta vedação carcaça ms	UN	5	39,33	196,65
230	00764	00002	00075931	ROLAMENTO 6002 rolamento 6002	UN	5	42,57	212,85
231	00765	00002	00075932	ROLAMENTO 6200 rolamento 6200	UN	6	43,41	260,46
232	00885	00002	00075938	TAMPA DE ARRANQUE CPL tampa de arranque cpl	UN	5	175,26	876,30
233	00466	00002	00085790	MANGUEIRA COMBUSTIVEL mangueira combustivel	m	27	28,80	777,60
234	00592	00002	00085797	OLEO TRANSMISSÃO oleo transmissão	UN	12	101,74	1.220,88
235	00930	00002	00085798	VELA 7A TODOS vela 7a todos	UN	36	52,50	1.890,00
236	00498	00002	00085898	MÃO DE OBRA STIHL mão de obra	HOR	150	282,88	42.432,00
237	00318	00002	00085900	FILTRO OLEO STIHL filtro oleo stihl	UN	30	93,64	2.809,20
238	00449	00002	00085901	LIMITADOR DE ALT. STIHL limitador de alt. stihl	UN	38	41,90	1.592,20
239	00663	00002	00085902	POLYMATIC CARRETEL DE NYLON STIHL polymatic carretel de nylon stihl	UN	50	269,64	13.482,00
240	00538	00002	00085906	MOLA DA PARTIDA ROC FS220 STIHL mola de tração fs-160/220/280 st p/ roçadeira	UN	29	55,50	1.609,50
241	00167	00002	00085907	CILINDRO COMPLETO ROC FS220 STIHL cilindro completo roc fs220 stihl	UN	31	399,93	12.397,83
242	00246	00002	00085909	EMBREAGEM COMPLETA ROC FS220 STIHL embreagem completa roc fs220 stihl	UN	32	151,83	4.858,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

24 3	00921	00002	00085910	TUBO TRANSMISSÃO ROC FS 220 STIHL tubo transmissão roc fs 220 stihl	UN	16	329,34	5.269,44
24 4	00935	00002	00085912	VIBRAQUIM ROC FS 220 STIHL vibraquim roc fs 220 stihl	UN	14	513,30	7.186,20
24 5	00959	00002	00085914	VOLANTE MAGNETO ROC FS220 STIHL volante magneto roc fs220 stihl	UN	18	218,03	3.924,54
24 6	00638	00002	00085915	PISTÃO COMPLETO ROC FS 220 STIHL pistão com pino trava anéis 38mm stihl	UN	23	230,71	5.306,33
24 7	00342	00002	00085916	FLANGE DA LAMINA ROC FS220 STIHL flange da lamina roc fs220 stihl	UN	24	90,04	2.160,96
24 8	00373	00002	00085917	JOGO DE JUNTAS ROC FS220 STIHL jogo de juntas roc fs220 stihl	UN	57	49,93	2.846,01
24 9	00570	00002	00085918	MOLA EMBREAGEM ROC FS220 STIHL mola embreagem roc fs220 stihl	UN	37	20,29	750,73
25 0	00667	00002	00085919	PORCA DA LAMINA ROC FS220 STIHL porca da lamina roc fs220 stihl	UN	38	31,80	1.208,40
25 1	00782	00002	00085920	ROLAMENTO DO TAMBOR ROC FS220 STIHL rolamento do tambor roc fs220 stihl	UN	19	62,61	1.189,59
25 2	00840	00002	00085921	TAMBOR EMBRAGEM ROC FS220 STIHL tambor embreagem roc fs220 stihl	UN	25	136,39	3.409,75
25 3	00514	00002	00085922	MODULO BOBINA ROC FS220 STIHL modulo bobina roc fs220 stihl	UN	25	271,66	6.791,50
25 4	00771	00002	00085923	ROLAMENTO CILINDRICO ROC FS220 STIHL rolamento cilindrico roc fs220 stihl	UN	23	53,53	1.231,19
25 5	00748	00002	00085924	RETENTOR CILINDRO ROC FS220 STIHL retentor cilindro roc fs220 stihl	UN	24	46,74	1.121,76
25 6	00580	00002	00085925	PRE FILTRO DE AR ROC FS220 STIHL pre filtro de ar roc fs220 stihl	UN	37	47,09	1.742,33
25 7	00058	00002	00085926	ARASTADOR DE PARTIDA ROC FS220 STIHL arastador de partida roc fs220 stihl	UN	33	98,19	3.240,27
25 8	00648	00002	00085927	POLIA DE PARTIDA ROC FS220 STIHL polia de partida roc fs220 stihl	UN	28	46,08	1.290,24
25 9	00394	00002	00085928	JOGO DE JUNTAS ROC FS220 STIHL jogo de juntas roc fs220 stihl	UN	25	41,08	1.027,00
26 0	00948	00002	00085929	VIRABREQUIM ROC FS220 STIHL virabrequim roc fs220 stihl	UN	8	512,30	4.098,40
26 1	00549	00002	00085931	MOLA DE PARTIDA ROC FS220 STIHL mola de partida roc fs220 stihl	UN	15	49,57	743,55
26 2	00589	00002	00085934	OLEO MOTOR 2 TEMPOS oleo motor 2 tempos	UN	30	61,26	1.837,80
26 3	00590	00002	00085935	OLEO MOTOR 4 TEMPOS oleo motor 4 tempos	UN	10	87,15	871,50
26 4	00581	00002	00085974	OLEO 2 TEMPOS STIHL ORIGINAL oleo 2 tempos stihl original	UN	110	75,30	8.283,00
26 5	00443	00002	00085975	LAMINA RETA ROÇADEIRA STIHL lamina reta roçadeira stihl	UN	140	69,78	9.769,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

26 6	00707	00002	00086077	PROTETOR DETRITOS ROC FS220 STHILL protetor detritos roc fs220 sthill	UN	18	154,76	2.785,68
26 7	00365	00002	00086078	GUIDÃO ROÇADEIRA ROC FS220 STHILL guidão roçadeira roc fs220 sthill	UN	18	201,25	3.622,50
26 8	00010	00002	00086079	ACELERADOR COMPLETO ROC FS220 STHILL acelerador completo roc fs220 sthill	UN	18	214,22	3.855,96
26 9	00049	00002	00086080	ANEIS PISTAO ROC FS220 STHILL aneis pistao roc fs220 sthill	UN	23	49,96	1.149,08
27 0	00431	00002	00086081	JUNTA ESCAPAMENTO ROC FS220 STHILL junta escapamento roc fs220 sthill	UN	20	27,51	550,20
27 1	00264	00002	00086082	ESCAPAMENTO ROC FS220 STHILL escapamento roc fs220 sthill	UN	18	149,34	2.688,12
27 2	00415	00002	00086083	JUNTA CARBURADOR ROC FS220 STHILL junta carburador roc fs220 sthill	UN	25	57,59	1.439,75
27 3	00902	00002	00086084	TANQUE COMBUSTIVEL ROC FS220 STHILL tanque combustivel roc fs220 sthill	UN	14	343,39	4.807,46
27 4	00370	00002	00086085	JOGO DE FACAS MOTOPODA HT131 STHIL jogo de facas motopoda ht131 sthil	UN	11	338,90	3.727,90
27 5	00554	00002	00086086	MOLA EMBREAGEM MOTOPODA HT131 STHIL mola embreagem motopoda ht131 sthil	UN	11	27,56	303,16
27 6	00379	00002	00086087	JOGO DE JUNTAS MOTOPODA HT131 STHIL jogo de juntas motopoda ht131 sthil	UN	11	78,26	860,86
27 7	00683	00002	00086088	PORCA SABRE MOTOPODA HT131 STHIL porca sabre motopoda ht131 sthil	UN	15	30,14	452,10
27 8	00456	00002	00086089	MANGUEIRA BOMBA OLEO MOTOPODA HT131 STHIL mangueira bomba oleo motopoda ht131 sthil	UN	11	56,26	618,86
27 9	00002	00002	00086090	ACELERADOR COMPLETO MOTOPODA HT131 STHIL acelerador completo motopoda ht131 sthil	UN	7	171,04	1.197,28
28 0	00099	00002	00086091	CABO ACELERADOR COMPLETO MOTOPODA HT131 STHIL cabo acelerador completo motopoda ht131 sthil	UN	12	306,05	3.672,60
28 1	00027	00002	00086092	AMORTECEDOR INFERIOR MOTOSERRA MS361 STIHL amortecedor inferior motoserra ms361 stihl	UN	9	62,67	564,03
28 2	00090	00002	00086093	BOTAO AFOGADOR MOTOSERRA MS361 STIHL botao afogador motoserra ms361 stihl	UN	9	67,71	609,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

28 3	00129	00002	00086094	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRA MS361 STIHL carburador completo motoserra ms361 stihl	UN	11	339,30	3.732,30
28 4	00726	00002	00086095	REPARO DO CARBURADOR MOTOSERRA MS361 STIHL reparo do carburador motoserra ms361 stihl	UN	8	69,28	554,24
28 5	00406	00002	00086096	JUNTA CARBURADOR MOTOSERRA MS361 STIHL junta carburador motoserra ms361 stihl	UN	8	89,52	716,16
28 6	00337	00002	00086097	FLANGE CARBURADOR MOTOSERRA MS361 STIHL flange carburador motoserra ms361 stihl	UN	8	110,90	887,20
28 7	00352	00002	00086098	FLANGE FILTRO DE AR MOTOSERRA MS361 STIHL flange filtro de ar motoserra ms361 stihl	UN	8	91,00	728,00
28 8	00287	00002	00086099	FILTRO DE AR MOTOSERRA MS361 STIHL filtro de ar motoserra ms361 stihl	UN	11	68,29	751,19
28 9	00160	00002	00086100	CILINDRO COMPLETO MOTOSERRA MS361 STIHL cilindro completo motoserra ms361 stihl	UN	8	889,50	7.116,00
29 0	00630	00002	00086101	PISTAO COMPLETO MOTOSERRA MS361 STIHL pistao completo motoserra ms361 stihl	UN	8	253,54	2.028,32
29 1	00041	00002	00086102	ANEIS PISTAO MOTOSERRA MS361 STIHL aneis pistao motoserra ms361 stihl	UN	9	61,30	551,70
29 2	00387	00002	00086103	JOGO DE JUNTAS MOTOSERRA MS361 STIHL jogo de juntas motoserra ms361 stihl	UN	8	63,23	505,84
29 3	00261	00002	00086104	ESCAPAMENTO MOTOSERRA MS361 STIHL escapamento motoserra ms361 stihl	UN	8	220,18	1.761,44
29 4	00955	00002	00086105	VOLANTE MAGNETO MOTOSERRA MS361 STIHL volante magneto motoserra ms361 stihl	UN	8	236,52	1.892,16
29 5	00509	00002	00086106	MODULO BOBINA MOTOSERRA MS361 STIHL modulo bobina motoserra ms361 stihl	UN	8	356,05	2.848,40
29 6	00531	00002	00086107	MOLA DA PARTIDA MOTOSERRA MS361 STIHL mola da partida motoserra ms361 stihl	UN	8	51,17	409,36
29 7	00872	00002	00086108	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRA MS361 STIHL tampa da partida completa motoserra ms361 stihl	UN	8	321,78	2.574,24
29 8	00473	00002	00086109	MANGUEIRA FILTRO OLEO MOTOSERRA MS361 STIHL mangueira filtro oleo motoserra ms361 stihl	UN	8	200,50	1.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

29 9	00462	00002	00086110	MANGUEIRA BOMBA OLEO MOTOSERRA MS361 STIHL mangueira bomba oleo motoserra ms361 stihl	UN	8	62,45	499,60
30 0	00830	00002	00086111	SEM FIM MOTOSERRA MS361 STIHL sem fim motoserra ms361 stihl	UN	8	68,45	547,60
30 1	00237	00002	00086112	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRA MS361 STIHL embreagem completa motoserra ms361 stihl	UN	8	255,35	2.042,80
30 2	00562	00002	00086113	MOLA EMBREAGEM MOTOSERRA MS361 STIHL mola embreagem motoserra ms361 stihl	UN	8	27,05	216,40
30 3	00856	00002	00086114	TAMBOR PINHAO EMBREAGEM MOTOSERRA MS361 STIHL tambor pinhao embreagem motoserra ms361 stihl	UN	8	172,84	1.382,72
30 4	00897	00002	00086115	TAMPA DO SABRE COMPLETA MOTOSERRA MS361 STIHL tampa do sabre completa motoserra ms361 stihl	UN	8	220,89	1.767,12
30 5	00180	00002	00086116	CINTA FREIO MOTOSERRA MS361 STIHL cinta freio motoserra ms361 stihl	UN	11	118,42	1.302,62
30 6	00611	00002	00086117	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOSERRA MS361 STIHL parafuso esticador completo motoserra ms361 stihl	UN	10	23,95	239,50
30 7	00677	00002	00086118	PORCA DO SABRE MOTOSERRA MS361 STIHL porca do sabre motoserra ms361 stihl	UN	18	30,14	542,52
30 8	00699	00002	00086119	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA MS361 STIHL prisioneiro do sabre motoserra ms361 stihl	UN	9	26,38	237,42
30 9	00812	00002	00086120	SABRE MOTOSERRA MS361 STIHL sabre motoserra ms361 stihl	UN	10	506,22	5.062,20
31 0	00483	00002	00086299	MANIPULO DE PARTIDA STHIL manipulo de partida sthil	UN	27	42,13	1.137,51
31 1	00191	00002	00086300	CORDA DE PARTIDA TODOS STIHL corda de partida todos stihl	UN	35	17,28	604,80
31 2	00310	00002	00086301	FILTRO DE COMBUSTIVEL STIHL filtro de combustivel stihl	UN	28	37,57	1.051,96
31 3	00184	00002	00086302	CINTO DE SUSTENTAÇÃO STHIL cinto de sustentação sthil	UN	8	186,13	1.489,04
31 4	00268	00002	00086303	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHL escova de aço para roçadeira stihl	UN	15	256,62	3.849,30
31 5	00327	00002	00086304	FIO DE NYLON STIHL 3MM QUADRADO fio de nylon stihl 3mm quadrado	RL	15	542,64	8.139,60
31 6	00862	00002	00086305	TAMPA COMBUSTIVEL tampa combustivel	UN	13	51,01	663,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

31 7	00014	00002	00086306	ACELERADOR COMPLETO SOPRADOR BR600 STIHL acelerador completo soprador br600 stihl	UN	6	185,28	1.111,68
31 8	00109	00002	00086307	CABO ACELERADOR COMPLETO SOPRADOR BR600 STIHL cabo acelerador completo soprador br600 stihl	UN	6	171,89	1.031,34
31 9	00849	00002	00086308	TAMBOR EMBREAGEM SOPRADOR BR600 STIHL tambor embreagem soprador br600 stihl	UN	6	185,19	1.111,14
32 0	00252	00002	00086309	EMBREAGEM COMPLETA SOPRADOR BR600 STIHL embreagem completa soprador br600 stihl	UN	5	189,61	948,05
32 1	00576	00002	00086310	MOLA EMBREAGEM SOPRADOR BR600 STIHL mola embreagem soprador br600 stihl	UN	6	15,94	95,64
32 2	00643	00002	00086311	PISTÃO COMPLETO SOPRADOR BR600 STIHL pistão completo soprador br600 stihl	UN	6	269,95	1.619,70
32 3	00054	00002	00086312	ANEIS PISTAO SOPRADOR BR600 STIHL aneis pistao soprador br600 stihl	UN	6	83,95	503,70
32 4	00398	00002	00086313	JOGO DE JUNTAS SOPRADOR BR600 STIHL jogo de juntas soprador br600 stihl	UN	7	62,45	437,15
32 5	00419	00002	00086314	JUNTA CARBURADOR SOPRADOR BR600 STIHL junta carburador soprador br600 stihl	UN	7	83,46	584,22
32 6	00142	00002	00086315	CARBURADOR COMPLETO SOPRADOR BR600 STIHL carburador completo soprador br600 stihl	UN	6	354,22	2.125,32
32 7	00300	00002	00086316	FILTRO DE AR SOPRADOR BR600 STIHL filtro de ar soprador br600 stihl	UN	7	81,40	569,80
32 8	00543	00002	00086317	MOLA DA PARTIDA SOPRADOR BR600 STIHL mola da partida soprador br600 stihl	UN	6	51,17	307,02
32 9	00883	00002	00086318	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA SOPRADOR BR600 STIHL tampa da partida completa soprador br600 stihl	UN	6	196,11	1.176,66
33 0	00413	00002	00086319	JUNTA CARBURADOR PERF SOLO BT131 STIHL junta carburador perf solo bt131 stihl	UN	8	73,29	586,32
33 1	00103	00002	00086320	CABO ACELERADOR COMPLETO PERF SOLO BT131 STIHL cabo acelerador completo perf solo bt131 stihl	UN	5	185,28	926,40
33 2	00136	00002	00086321	CARBURADOR COMPLETO PERF SOLO BT131 STIHL carburador completo perf solo bt131 stihl	UN	6	348,68	2.092,08
33 3	00244	00002	00086322	EMBREAGEM COMPLETA PERF SOLO BT131 STIHL embreagem completa perf solo bt131 stihl	UN	8	189,78	1.518,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

33 4	00392	00002	00086323	JOGO DE JUNTAS PERF SOLO BT131 STIHL jogo de juntas perf solo bt131 stihl	UN	6	105,42	632,52
33 5	00951	00002	00086324	VOLANTE PERF SOLO BT131 STIHL volante perf solo bt131 stihl	UN	6	336,83	2.020,98
33 6	00009	00002	00086325	ACELERADOR COMPLETO PERF SOLO BT131 STIHL acelerador completo perf solo bt131 stihl	UN	4	164,30	657,20
33 7	00094	00002	00086326	BOTAO INTERRUPTOR PERF SOLO BT131 STIHL botao interruptor perf solo bt131 stihl	UN	12	62,73	752,76
33 8	00116	00002	00086327	CAIXA TRANSMISSAO COMPLETA PERF SOLO BT131 STIHL caixa transmissao completa perf solo bt131 stihl	UN	4	583,31	2.333,24
33 9	00845	00002	00086328	TAMBOR EMBREAGEM PERF SOLO BT131 STIHL tambor embreagem perf solo bt131 stihl	UN	4	148,71	594,84
34 0	00568	00002	00086329	MOLA EMBREAGEM PERF SOLO BT131 STIHL mola embreagem perf solo bt131 stihl	UN	6	36,83	220,98
34 1	00294	00002	00086330	FILTRO DE AR PERF SOLO BT131 STIHL filtro de ar perf solo bt131 stihl	UN	8	64,65	517,20
34 2	00536	00002	00086331	MOLA DA PARTIDA PERF SOLO BT131 STIHL mola da partida perf solo bt131 stihl	UN	6	51,50	309,00
34 3	00877	00002	00086332	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA PERF SOLO BT131 STIHL tampa da partida completa perf solo bt131 stihl	UN	6	219,53	1.317,18
34 4	00097	00002	00086333	BROCA PERF SOLO BT131 STIHL broca perf solo bt131 stihl	UN	5	1.176,69	5.883,45
34 5	00273	00002	00086334	EXTENSOR PERF SOLO BT131 STIHL extensor perf solo bt131 stihl	UN	6	493,90	2.963,40
34 6	00105	00002	00086335	CABO ACELERADOR COMPLETO ROC FS220 STIHL cabo acelerador completo roc fs220 stihl	UN	26	178,56	4.642,56
34 7	00138	00002	00086336	CARBURADOR COMPLETO ROC FS220 STIHL carburador completo roc fs220 stihl	UN	25	343,99	8.599,75
34 8	00215	00002	00086337	EIXO CARDAN ROC FS220 STIHL eixo cardan roc fs220 stihl	UN	21	259,12	5.441,52
34 9	00295	00002	00086338	FILTRO DE AR ROC FS220 STIHL filtro de ar roc fs220 stihl	UN	25	84,55	2.113,75
35 0	00422	00002	00086339	JUNTA CARÇAÇA ROC FS220 STIHL junta carcaça roc fs220 stihl	UN	23	45,93	1.056,39
35 1	00732	00002	00086340	REPARO DO CARBURADOR ROC FS220 STIHL reparo do carburador roc fs220 stihl	UN	18	99,28	1.787,04
35 2	00908	00002	00086341	TRANSMISSÃO COMPLETA ROC FS220 STIHL transmissão completa roc fs220 stihl	UN	17	844,84	14.362,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

35 3	00911	00002	00086342	TRANSMISSÃO COMPLETA ROC FS290 STIHL transmissão completa roc fs290 stihl	UN	6	381,30	2.287,80
35 4	00172	00002	00086343	CILINDRO COMPLETO ROC FS290 STIHL cilindro completo roc fs290 stihl	UN	5	401,26	2.006,30
35 5	00052	00002	00086344	ANEIS PISTAO ROC FS290 STIHL aneis pistao roc fs290 stihl	UN	10	49,96	499,60
35 6	00880	00002	00086345	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA ROC FS290 STIHL tampa da partida completa roc fs290 stihl	UN	6	319,30	1.915,80
35 7	00206	00002	00086346	CORRENTE MOTOPODA HT131 STIHL corrente motopoda ht131 stihl	UN	25	164,45	4.111,25
35 8	00225	00002	00086347	EIXO TELESCOPICO COMPLETO MOTOPODA HT131 STIHL eixo telescopico completo motopoda ht131 stihl	UN	9	1.769,70	15.927,30
35 9	00865	00002	00086348	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOPODA HT131 STIHL tampa da partida completa motopoda ht131 stihl	UN	10	270,60	2.706,00
36 0	00524	00002	00086349	MOLA DA PARTIDA MOTOPODA HT131 STIHL mola da partida motopoda ht131 stihl	UN	15	54,84	822,60
36 1	00822	00002	00086350	SEM FIM MOTOPODA HT131 STIHL sem fim motopoda ht131 stihl	UN	11	96,32	1.059,52
36 2	00603	00002	00086351	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOPODA HT131 STIHL parafuso esticador completo motopoda ht131 stihl	UN	13	36,92	479,96
36 3	00802	00002	00086352	SABRE MOTOPODA HT131 STIHL sabre motopoda ht131 stihl	UN	10	340,23	3.402,30
36 4	00718	00002	00086353	REPARO DO CARBURADOR MOTOPODA HT131 STIHL reparo do carburador motopoda ht131 stihl	UN	11	102,02	1.122,22
36 5	00121	00002	00086354	CARBURADOR COMPLETO MOTOPODA HT131 STIHL carburador completo motopoda ht131 stihl	UN	13	346,71	4.507,23
36 6	00230	00002	00086355	EMBREAGEM COMPLETA MOTOPODA HT131 STIHL embreagem completa motopoda ht131 stihl	UN	11	173,12	1.904,32
36 7	00623	00002	00086356	PISTÃO COMPLETO MOTOPODA HT131 STIHL pistão completo motopoda ht131 stihl	UN	6	212,78	1.276,68
36 8	00279	00002	00086357	FILTRO DE AR MOTOPODA HT131 STIHL filtro de ar motopoda ht131 stihl	UN	15	48,04	720,60
36 9	00084	00002	00086358	BOMBA OLEO MOTOPODA HT131 STIHL bomba oleo motopoda ht131 stihl	UN	17	166,60	2.832,20
37 0	00357	00002	00086359	FREIO COMPLETO MOTOPODA HT131 STIHL freio completo motopoda ht131 stihl	UN	11	190,08	2.090,88
37 1	00676	00002	00086360	PORCA DO SABRE MOTOSERRA MS250 STIHL porca do sabre motoserra ms250 stihl	UN	4	30,14	120,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

37 2	00697	00002	00086361	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA MS250 STIHL prisoneiro do sabre motoserra ms250 stihl	UN	7	26,38	184,66
37 3	00032	00002	00086362	AMORTECEDOR SUPERIOR MOTOSERRA MS250 STIHL amortecedor superior motoserra ms250 stihl	UN	3	60,00	180,00
37 4	00386	00002	00086363	JOGO DE JUNTAS MOTOSERRA MS250 STIHL jogo de juntas motoserra ms250 stihl	UN	2	52,98	105,96
37 5	00075	00002	00086364	BOMBA DE OLEO MOTOSERRA MS250 STIHL bomba de oleo motoserra ms250 stihl	UN	2	209,61	419,22
37 6	00093	00002	00086365	BOTAO INTERRUPTOR MOTOSERRA MS250 STIHL botao interruptor motoserra ms250 stihl	UN	4	65,31	261,24
37 7	00128	00002	00086366	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRA MS250 STIHL carburador completo motoserra ms250 stihl	UN	4	237,44	949,76
37 8	00724	00002	00086367	REPARO DO CARBURADOR MOTOSERRA MS250 STIHL reparo do carburador motoserra ms250 stihl	UN	3	64,11	192,33
37 9	00405	00002	00086368	JUNTA CARBURADOR MOTOSERRA MS250 STIHL junta carburador motoserra ms250 stihl	UN	2	78,87	157,74
38 0	00479	00002	00086369	MANGUEIRAS DO CARBURADOR MOTOSERRA MS250 STIHL mangueiras do carburador motoserra ms250 stihl	UN	2	35,13	70,26
38 1	00478	00002	00086370	MANGUEIRA RESPIRO MOTOSERRA MS250 STIHL mangueira respiro motoserra ms250 stihl	UN	2	48,84	97,68
38 2	00336	00002	00086371	FLANGE CARBURADOR MOTOSERRA MS250 STIHL flange carburador motoserra ms250 stihl	UN	2	98,00	196,00
38 3	00351	00002	00086372	FLANGE FILTRO DE AR MOTOSERRA MS250 STIHL flange filtro de ar motoserra ms250 stihl	UN	2	110,02	220,04
38 4	00286	00002	00086373	FILTRO DE AR MOTOSERRA MS250 STIHL filtro de ar motoserra ms250 stihl	UN	10	51,86	518,60
38 5	00791	00002	00086374	ROLAMETO CILINDRO MOTOSERRA MS250 STIHL rolameto cilindro motoserra ms250 stihl	UN	2	53,83	107,66
38 6	00743	00002	00086375	RETENTOR CILINDRO MOTOSERRA MS250 STIHL retentor cilindro motoserra ms250 stihl	UN	2	50,91	101,82
38 7	00159	00002	00086376	CILINDRO COMPLETO MOTOSERRA MS250 STIHL cilindro completo motoserra ms250 stihl	UN	2	675,35	1.350,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

38 8	00629	00002	00086377	PISTÃO COMPLETO MOTOSERRA MS250 STIHL pistão completo motoserra ms250 stihl	UN	2	232,63	465,26
38 9	00040	00002	00086378	ANEIS PISTAO MOTOSERRA MS250 STIHL aneis pistao motoserra ms250 stihl	UN	4	54,63	218,52
39 0	00508	00002	00086379	MODULO BOBINA MOTOSERRA MS250 STIHL modulo bobina motoserra ms250 stihl	UN	2	241,84	483,68
39 1	00530	00002	00086380	MOLA DA PARTIDA MOTOSERRA MS250 STIHL mola da partida motoserra ms250 stihl	UN	2	51,17	102,34
39 2	00871	00002	00086381	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRA MS250 STIHL tampa da partida completa motoserra ms250 stihl	UN	2	245,60	491,20
39 3	00472	00002	00086382	MANGUEIRA FILTRO OLEO MOTOSERRA MS250 STIHL mangueira filtro oleo motoserra ms250 stihl	UN	2	75,90	151,80
39 4	00461	00002	00086383	MANGUEIRA BOMBA OLEO MOTOSERRA MS250 STIHL mangueira bomba oleo motoserra ms250 stihl	UN	2	53,59	107,18
39 5	00829	00002	00086384	SEM FIM MOTOSERRA MS250 STIHL sem fim motoserra ms250 stihl	UN	2	97,27	194,54
39 6	00236	00002	00086385	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRA MS250 STIHL embreagem completa motoserra ms250 stihl	UN	2	282,28	564,56
39 7	00561	00002	00086386	MOLA EMBREAGEM MOTOSERRA MS250 STIHL mola embreagem motoserra ms250 stihl	UN	3	25,13	75,39
39 8	00855	00002	00086387	TAMBOR PINHAO EMBREAGEM MOTOSERRA MS250 STIHL tambor pinhao embreagem motoserra ms250 stihl	UN	2	120,79	241,58
39 9	00896	00002	00086388	TAMPA DO SABRE COMPLETA MOTOSERRA MS250 STIHL tampa do sabre completa motoserra ms250 stihl	UN	2	203,29	406,58
40 0	00179	00002	00086389	CINTA FREIO MOTOSERRA MS250 STIHL cinta freio motoserra ms250 stihl	UN	4	126,00	504,00
40 1	00610	00002	00086390	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOSERRA MS250 STIHL parafuso esticador completo motoserra ms250 stihl	UN	4	23,95	95,80
40 2	00811	00002	00086391	SABRE MOTOSERRA MS250 STIHL sabre motoserra ms250 stihl	UN	4	329,11	1.316,44
40 3	00522	00002	00086392	MOLA ACELERADOR MOTOSERRA MS250 STIHL mola acelerador motoserra ms250 stihl	UN	4	46,74	186,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

404	00076	00002	00086393	BOMBA DE OLEO MOTOSERRA MS361 STIHL bomba de oleo motoserra ms361 stihl	UN	9	292,52	2.632,68
405	00656	00002	00086394	POLIA PARTIDA MOTOSERRA MS361 STIHL polia partida motoserra ms361 stihl	UN	8	48,74	389,92
406	00033	00002	00086395	AMORTECEDOR SUPERIOR MOTOSERRA MS382 STIHL amortecedor superior motoserra ms382 stihl	UN	7	65,76	460,32
407	00022	00002	00086396	ALÇA MOTOSERRA MS382 STIHL alça motoserra ms382 stihl	UN	5	217,04	1.085,20
408	00005	00002	00086397	ACELERADOR COMPLETO MOTOSERRA MS382 STIHL acelerador completo motoserra ms382 stihl	UN	6	232,00	1.392,00
409	00131	00002	00086398	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRA MS382 STIHL carburador completo motoserra ms382 stihl	UN	8	365,23	2.921,84
410	00728	00002	00086399	REPARO DO CARBURADOR MOTOSERRA MS382 STIHL reparo do carburador motoserra ms382 stihl	UN	8	76,80	614,40
411	00408	00002	00086400	JUNTA CARBURADOR MOTOSERRA MS382 STIHL junta carburador motoserra ms382 stihl	UN	6	61,01	366,06
412	00339	00002	00086401	FLANGE CARBURADOR MOTOSERRA MS382 STIHL flange carburador motoserra ms382 stihl	UN	6	108,77	652,62
413	00354	00002	00086402	FLANGE FILTRO DE AR MOTOSERRA MS382 STIHL flange filtro de ar motoserra ms382 stihl	UN	6	107,44	644,64
414	00289	00002	00086403	FILTRO DE AR MOTOSERRA MS382 STIHL filtro de ar motoserra ms382 stihl	UN	12	75,98	911,76
415	00792	00002	00086404	ROLAMETO CILINDRO MOTOSERRA MS382 STIHL rolameto cilindro motoserra ms382 stihl	UN	6	79,85	479,10
416	00744	00002	00086405	RETENTOR CILINDRO MOTOSERRA MS382 STIHL retentor cilindro motoserra ms382 stihl	UN	6	49,84	299,04
417	00162	00002	00086406	CILINDRO COMPLETO MOTOSERRA MS382 STIHL cilindro completo motoserra ms382 stihl	UN	5	716,53	3.582,65
418	00940	00002	00086407	VIRABREQUIM MOTOSERRA MS382 STIHL virabrequim motoserra ms382 stihl	UN	4	572,90	2.291,60
419	00632	00002	00086408	PISTÃO COMPLETO MOTOSERRA MS382 STIHL pistão completo motoserra ms382 stihl	UN	6	288,54	1.731,24
420	00043	00002	00086409	ANEIS PISTAO MOTOSERRA MS382 STIHL aneis pistao motoserra ms382 stihl	UN	6	69,60	417,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

42 1	00389	00002	00086410	JOGO DE JUNTAS MOTOSERRA MS382 STIHL jogo de juntas motoserra ms382 stihl	UN	6	79,56	477,36
42 2	00511	00002	00086411	MODULO BOBINA MOTOSERRA MS382 STIHL modulo bobina motoserra ms382 stihl	UN	6	384,64	2.307,84
42 3	00533	00002	00086412	MOLA DA PARTIDA MOTOSERRA MS382 STIHL mola da partida motoserra ms382 stihl	UN	6	51,17	307,02
42 4	00874	00002	00086413	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRA MS382 STIHL tampa da partida completa motoserra ms382 stihl	UN	6	329,90	1.979,40
42 5	00595	00002	00086414	PARAFUSO CARINAGEM MOTOSERRA MS382 STIHL parafuso carinagem motoserra ms382 stihl	UN	12	15,94	191,28
42 6	00617	00002	00086415	PARAFUSO MOTOR MOTOSERRA MS382 STIHL parafuso motor motoserra ms382 stihl	UN	11	15,94	175,34
42 7	00078	00002	00086416	BOMBA DE OLEO MOTOSERRA MS382 STIHL bomba de oleo motoserra ms382 stihl	UN	6	272,12	1.632,72
42 8	00475	00002	00086417	MANGUEIRA FILTRO OLEO MOTOSERRA MS382 STIHL mangueira filtro oleo motoserra ms382 stihl	UN	6	51,59	309,54
42 9	00464	00002	00086418	MANGUEIRA BOMBA OLEO MOTOSERRA MS382 STIHL mangueira bomba oleo motoserra ms382 stihl	UN	6	33,80	202,80
43 0	00832	00002	00086419	SEM FIM MOTOSERRA MS382 STIHL sem fim motoserra ms382 stihl	UN	6	60,09	360,54
43 1	00239	00002	00086420	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRA MS382 STIHL embreagem completa motoserra ms382 stihl	UN	6	256,68	1.540,08
43 2	00564	00002	00086421	MOLA EMBREAGEM MOTOSERRA MS382 STIHL mola embreagem motoserra ms382 stihl	UN	6	20,70	124,20
43 3	00858	00002	00086422	TAMBOR PINHAO EMBREAGEM MOTOSERRA MS382 STIHL tambor pinhao embreagem motoserra ms382 stihl	UN	6	186,11	1.116,66
43 4	00757	00002	00086423	RODA DENTADA MOTOSERRA MS382 STIHL roda dentada motoserra ms382 stihl	UN	6	65,43	392,58
43 5	00899	00002	00086424	TAMPA DO SABRE COMPLETA MOTOSERRA MS382 STIHL tampa do sabre completa motoserra ms382 stihl	UN	6	226,29	1.357,74
43 6	00019	00002	00086425	ALÇA FREIO MOTOSERRA MS382 STIHL alça freio motoserra ms382 stihl	UN	6	122,87	737,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

43 7	00182	00002	00086426	CINTA FREIO MOTOSERRA MS382 STIHL cinta freio motoserra ms382 stihl	UN	10	129,87	1.298,70
43 8	00613	00002	00086427	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOSERRA MS382 STIHL parafuso esticador completo motoserra ms382 stihl	UN	11	24,81	272,91
43 9	00679	00002	00086428	PORCA DO SABRE MOTOSERRA MS382 STIHL porca do sabre motoserra ms382 stihl	UN	13	30,14	391,82
44 0	00701	00002	00086429	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA MS382 STIHL prisioneiro do sabre motoserra ms382 stihl	UN	6	26,38	158,28
44 1	00814	00002	00086430	SABRE MOTOSERRA MS382 STIHL sabre motoserra ms382 stihl	UN	7	422,70	2.958,90
44 2	00324	00002	00092869	FIO DE CORTE QUAD. DE 3,00MM COM 312METROS fio de corte quad. de 3,00mm com 312metros	UN	20	598,49	11.969,80
44 3	00944	00002	00096837	VIRABREQUIM HS45 STIHL virabrequim hs45 stihl	UN	5	375,65	1.878,25
44 4	00151	00002	00096838	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM LADO CILINDRO HS45 STIHL carcaça do virabrequim lado cilindro hs45 stihl	UN	4	283,74	1.134,96
44 5	00780	00002	00096839	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 VIRABREQUIM HS45 STIHL rolamento de esferas 6201 virabrequim hs45 stihl	UN	10	52,40	524,00
44 6	00153	00002	00096840	CILINDRO C/ PISTÃO 34MM HS45 STIHL cilindro c/ pistão 34mm hs45 stihl	UN	5	538,57	2.692,85
44 7	00952	00002	00096841	VOLANTE HS45 STIHL volante hs45 stihl	UN	4	277,83	1.111,32
44 8	00520	00002	00096842	MODULO DE IGNIÇÃO HS45 STIHL modulo de ignição hs45 stihl	UN	4	197,47	789,88
44 9	00836	00002	00096844	SILENCIADOR HS45 STIHL silenciador hs45 stihl	UN	4	151,28	605,12
45 0	00145	00002	00096845	CARBURADOR HS45 STIHL carburador hs45 stihl	UN	6	283,20	1.699,20
45 1	00254	00002	00096846	EMBREAGEM HS45 STIHL embreagem hs45 stihl	UN	4	181,57	726,28
45 2	00917	00002	00096847	TUBO DE PUNHO COM PROTEÇÃO DA MÃO HS45 STIHL tubo de punho com proteção da mão hs45 stihl	UN	4	191,42	765,68
45 3	00838	00002	00096848	TAMBOR DA EMBREAGEM HS45 STIHL tambor da embreagem hs45 stihl	UN	4	194,13	776,52
45 4	00427	00002	00096849	JUNTA DA CARÇAÇA HS45 STIHL junta da carcaça hs45 stihl	UN	8	72,60	580,80
45 5	00439	00002	00096850	LAMINA 40MM/18 (JG C/2) HS45 STIHL lamina 40mm/18 (jg c/2) hs45 stihl	UN	5	299,23	1.496,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

45 6	00363	00002	00096851	GUIA 450MM HS45 STIHL guia 450mm hs45 stihl		UN	5	97,15	485,75
45 7	00754	00002	00096852	RODA DENTADA HS45 STIHL roda dentada hs45 stihl		UN	4	205,50	822,00
45 8	00211	00002	00096853	DENTE CORRENTE MOTOSSERRA STIHL 3/8 1.6 dente corrente motosserra stihl 3/8 1.6		UN	90	6,89	620,10
45 9	00154	00002	00096854	CILINDRO COM PISTÃO HT75 STIHL cilindro com pistão ht75 stihl		UN	2	531,90	1.063,80
46 0	00621	00002	00096855	PISTÃO C/ ANEIS HT75 STIHL pistão c/ aneis ht75 stihl		UN	2	178,81	357,62
46 1	00945	00002	00096856	VIRABREQUIM HT75 STIHL virabrequim ht75 stihl		UN	1	398,73	398,73
46 2	00736	00002	00096857	RETENTOR 12X22X05 HT75 STIHL retentor 12x22x05 ht75 stihl		UN	4	50,57	202,28
46 3	00152	00002	00096858	CARCAÇA DO VIRABREQUIM LADO VENTILADOR HT75 STIHL carcaça do virabrequim lado ventilador ht75 stihl		UN	2	210,43	420,86
46 4	00430	00002	00096859	JUNTA DO SILENCIADOR HT75 STIHL junta do silenciador ht75 stihl		UN	2	44,87	89,74
46 5	00429	00002	00096860	JUNTA DO CILINDRO HT75 STIHL junta do cilindro ht75 stihl		UN	2	42,33	84,66
46 6	00428	00002	00096861	JUNTA DO CARBURADOR HT75 STIHL junta do carburador ht75 stihl		UN	2	40,17	80,34
46 7	00891	00002	00096862	TAMPA DO ARRANQUE CPL HT75 STIHL tampa do arranque cpl ht75 stihl		UN	2	286,93	573,86
46 8	00188	00002	00096863	COBERTURA HT75 STIHL cobertura ht75 stihl		UN	2	324,77	649,54
46 9	00146	00002	00096864	CARBURADOR HT75 STIHL carburador ht75 stihl		UN	3	306,27	918,81
47 0	00275	00002	00096865	FILTRO DE AR HT75 STIHL filtro de ar ht75 stihl		UN	2	94,22	188,44
47 1	00837	00002	00096866	SILENCIADOR HT75 STIHL silenciador ht75 stihl		UN	2	159,62	319,24
47 2	00521	00002	00096867	MÓDULO DE IGNIÇÃO HT75 STIHL módulo de ignição ht75 stihl		UN	2	238,83	477,66
47 3	00953	00002	00096868	VOLANTE HT75 STIHL volante ht75 stihl		UN	2	257,04	514,08
47 4	00256	00002	00096869	EMBREAGEM HT75 STIHL embreagem ht75 stihl		UN	2	191,15	382,30
47 5	00839	00002	00096870	TAMBOR DA EMBREAGEM HT75 STIHL tambor da embreagem ht75 stihl		UN	2	194,13	388,26
47 6	00114	00002	00096871	CABO DO ACELERADOR HT75 STIHL cabo do acelerador ht75 stihl		UN	2	314,87	629,74
47 7	00918	00002	00096872	TUBO DO EIXO 38MMX162CM HT75 STIHL tubo do eixo 38mmx162cm ht75 stihl		UN	2	341,62	683,24
47 8	00223	00002	00096873	EIXO DE ACIONAMENTO HT75 STIHL eixo de acionamento ht75 stihl		UN	2	324,87	649,74
47 9	00065	00002	00096874	ARRASTADOR DO EIXO HT75 STIHL arrastador do eixo ht75 stihl		UN	2	85,93	171,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

480	00818	00002	00096875	SABRE ROLO PICCO-MICRO MINI 30CM 3/8 1,1MM (22 DENTES) HT75 STIHL sabre rolo picco-micro mini 30cm 3/8 1,1mm (22 dentes) ht75 stihl	UN	2	325,27	650,54
481	00208	00002	00096876	CORRENTE ST PICCO-MICRO MINI 3/8 1,1 HT75 STIHL corrente st picco-micro mini 3/8 1,1 ht75 stihl	UN	50	203,80	10.190,00
482	00497	00002	00061946	MAO DE OBRA STIHL mao de obra stihl	HOR	150	282,88	42.432,00
483	00486	00003	00003455	MÃO DE OBRA mão de obra	PÇ	70	282,88	19.801,60
484	00585	00003	00010290	OLEO 4 TEMPOS oleo 4 tempos	LIT	10	80,30	803,00
485	00767	00003	00054767	ROLAMENTO 6201 rolamento 6201§§	UN	5	46,43	232,15
486	00185	00003	00062079	CINTO SUSTENTAÇÃO SIMPLES cinto sustentação simples	UN	10	58,83	588,30
487	00198	00003	00062084	CORRENTE DE DUAS GUIAS corrente de duas guias	UN	70	7,68	537,60
488	00203	00003	00062088	CORRENTE DE ROÇADEIRA PEQUENA corrente de roçadeira pequena	UN	10	6,38	63,80
489	00214	00003	00062092	DUAS GUIAS DENTE AVULSO duas guias dente avulso	UN	150	7,68	1.152,00
490	00258	00003	00062102	EMENDA DE CORRENTE PICO MICRO emenda de corrente pico micro	UN	15	10,52	157,80
491	00362	00003	00062129	GAXETA 3,18 X350 JACTO gaxeta 3,18 x350 jacto	UN	3	61,19	183,57
492	00454	00003	00062153	LIMITADOR DE ALTURA 16 MM limitador de altura 16 mm	UN	10	42,32	423,20
493	00712	00003	00062246	REPARO DA BOMBA JP 75 600LT reparo da bomba jp 75 600lt	UN	5	483,33	2.416,65
494	00761	00003	00062254	ROLAMENTO 6001 ZZ rolamento 6001 zz	UN	10	37,73	377,30
495	00586	00003	00062277	OLEO CORRENTE MOTOSSERA 4X5LT oleo corrente motosserra 4x5lt	UN	5	101,84	509,20
496	00795	00003	00062539	SABRE 15" 28 DENTRS MS. 61/268/65 OR sabre 15 28 dentrs ms. 61/268/65 or	UN	5	1.143,36	5.716,80
497	00200	00003	00062541	CORRENTE DE MOTOSSERA UMA GUIA POR DENTE corrente de motosserra uma guia por dente	UN	70	8,50	595,00
498	00201	00003	00062549	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8 POR DENTE corrente de motosserra 3/8 por dente	UN	50	8,50	425,00
499	00645	00003	00075918	PISTÃO FS pistão fs	UN	10	192,78	1.927,80
500	00647	00003	00075920	POLIA ARRANQUE MS polia arranque ms	UN	5	49,41	247,05
501	00763	00003	00075931	ROLAMENTO 6002 rolamento 6002	UN	1	42,57	42,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

50 2	00886	00003	00075938	TAMPA DE ARRANQUE CPL tampa de arranque cpl		UN	1	175,26	175,26
50 3	00190	00003	00085792	CORDA DE PARTIDA TODOS CORTADOR DE GRAMA corda de partida todos cortador de grama		UN	2	173,18	346,36
50 4	00593	00003	00085797	OLEO TRANSMISSÃO oleo transmissão		UN	4	101,74	406,96
50 5	00932	00003	00085798	VELA 7A TODOS vela 7a todos		UN	5	52,50	262,50
50 6	00448	00003	00085932	LAMINA ROÇADEIRA IMPORT lamina roçadeira import		UN	50	69,78	3.489,00
50 7	00864	00003	00085933	TAMPA COMBUSTIVEL IMPORT. tampa combustivel import.		UN	5	52,78	263,90
50 8	00591	00003	00085935	OLEO MOTOR 4 TEMPOS oleo motor 4 tempos		UN	3	87,15	261,45
50 9	00119	00003	00085937	CARBURADOR COMPLETO CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	2	237,16	474,32
51 0	00440	00003	00085939	LAMINA CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	6	216,15	1.296,90
51 1	00599	00003	00085940	PARAFUSO DA LAMINA CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	4	32,13	128,52
51 2	00660	00003	00085941	POLIA TRANSMISSÃO CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	1	111,67	111,67
51 3	00193	00003	00085942	CORREIA CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	4	252,04	1.008,16
51 4	00118	00003	00085943	CAIXA TRANSMISSÃO TRAÇÃO CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	1	495,27	495,27
51 5	00711	00003	00085944	RECOLHEDOR CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	1	371,73	371,73
51 6	00503	00003	00085945	MODULO BOBINA CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	1	439,82	439,82
51 7	00400	00003	00085946	JOGOS DE JUNTA CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	2	147,23	294,46
51 8	00716	00003	00085947	REPARO DO CARBURADOR CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	1	147,23	147,23
51 9	00306	00003	00085948	FILTRO DE COMBUSTIVEL CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama		UN	3	122,85	368,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

520	00274	00003	00085949	FILTRO DE AR CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama	UN	2	122,85	245,70
521	00545	00003	00085950	MOLA DE PARTIDA CARR. CORT GRAMA CG620 BRUDDEN cabo do acelerador do cortador de grama	UN	1	95,39	95,39
522	00735	00003	00085951	REPARO DO CARBURADOR ROC L33/43 LIRA reparo do carburador roc l33/43 lira	UN	2	146,84	293,68
523	00013	00003	00085952	ACELERADOR COMPLETO ROC L33/43 LIRA acelerador completo roc l33/43 lira	UN	2	138,56	277,12
524	00642	00003	00085953	PISTÃO COMPLETO ROC L33/43 LIRA pistão completo roc l33/43 lira	UN	2	162,08	324,16
525	00346	00003	00085954	FLANGE DA LAMINA ROC L33/43 LIRA flange da lamina roc l33/43 lira	UN	2	63,09	126,18
526	00912	00003	00085955	TRANSMISSÃO COMPLETA ROC L33/43 LIRA transmissão completa roc l33/43 lira	UN	2	311,30	622,60
527	00906	00003	00085956	TOBO TRANSMISSÃO ROC L33/43 LIRA tobo transmissão roc l33/43 lira	UN	2	315,64	631,28
528	00108	00003	00085957	CABO ACELERADOR COMPLETO ROC L33/43 LIRA cabo acelerador completo roc l33/43 lira	UN	2	126,85	253,70
529	00219	00003	00085958	EIXO CARDAN ROC L33/43 LIRA eixo cardan roc l33/43 lira	UN	2	161,08	322,16
530	00251	00003	00085959	EMBREAGEM COMPLETA ROC L33/43 LIRA embreagem completa roc l33/43 lira	UN	2	161,08	322,16
531	00964	00003	00085960	VOLANTE MAGNETO ROC L33/43 LIRA volante magneto roc l33/43 lira	UN	2	162,08	324,16
532	00519	00003	00085961	MODULO BOBINA ROC L33/43 LIRA modulo bobina roc l33/43 lira	UN	2	206,86	413,72
533	00779	00003	00085962	ROLAMENTO CILINDRO ROC L33/43 LIRA rolamento cilindro roc l33/43 lira	UN	2	44,83	89,66
534	00753	00003	00085963	RETENTOR CILINDRO ROC L33/43 LIRA retentor cilindro roc l33/43 lira	UN	2	35,89	71,78
535	00173	00003	00085964	CILINDRO COMPLETO ROC L33/43 LIRA cilindro completo roc l33/43 lira	UN	2	321,43	642,86
536	00053	00003	00085965	ANEIS PISTÃO ROC L33/43 LIRA aneis pistão roc l33/43 lira	UN	2	60,93	121,86
537	00397	00003	00085966	JOGO DE JUNTAS ROC L33/43 LIRA jogo de juntas roc l33/43 lira	UN	2	75,41	150,82
538	00658	00003	00085967	POLIA PARTIDA ROC L33/43 LIRA polia partida roc l33/43 lira	UN	4	48,32	193,28
539	00552	00003	00085968	MOLA DE PARTIDA ROC L33/43 LIRA mola de partida roc l33/43 lira	UN	2	56,17	112,34
540	00598	00003	00085969	PARAFUSO CARINAGEM ROC L33/43 LIRA parafuso carinagem roc l33/43 lira	UN	6	17,61	105,66
541	00620	00003	00085970	PARAFUSO MOTOR ROC L33/43 LIRA parafuso motor roc l33/43 lira	UN	5	14,36	71,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

54 2	00057	00003	00085971	ANEL ELASTICO ROC L33/43 LIRA anel elastico roc l33/43 lira		UN	2	62,59	125,18
54 3	00194	00003	00085984	CORREIA LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER correia lavadora de piso bd 530 karcher		UN	4	368,90	1.475,60
54 4	00270	00003	00085985	ESCOVA LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER escova lavadora de piso bd 530 karcher		UN	2	1.177,62	2.355,24
54 5	00213	00003	00085986	DISCO DE ARRASTE LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER disco de arraste lavadora de piso bd 530 karcher		UN	2	1.009,50	2.019,00
54 6	00360	00003	00085987	FUSIVEL LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER fusivel lavadora de piso bd 530 karcher		UN	3	170,43	511,29
54 7	00477	00003	00085988	MANGUEIRA LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER mangueira lavadora de piso bd 530 karcher		UN	5	378,23	1.891,15
54 8	00929	00003	00085989	VALVULA LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER valvula lavadora de piso bd 530 karcher		UN	5	96,48	482,40
54 9	00095	00003	00085990	BOTAO LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER botao lavadora de piso bd 530 karcher		UN	4	426,49	1.705,96
55 0	00441	00003	00085991	LAMINA DO RODO LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER lamina do rodo lavadora de piso bd 530 karcher		UN	3	3.146,36	9.439,08
55 1	00438	00003	00085992	KIT TURBINA LAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER kit turbina lavadora de piso bd 530 karcher		UN	2	3.478,59	6.957,18
55 2	00069	00003	00085993	BOMBA DE AGUALAVADORA DE PISO BD 530 KARCHER bomba de agualavadora de piso bd 530 karcher		UN	4	311,30	1.245,20
55 3	00482	00003	00086016	MANIPULO DE PARTIDA IMPORT. manipulo de partida import.		UN	2	62,59	125,18
55 4	00882	00003	00086017	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA ROC L33/43C LIRA tampa da partida completa roc l33/43c lira		UN	2	221,34	442,68
55 5	00098	00003	00086018	BULBO MAMICA ROC L33/43C LIRA bulbo mamica roc l33/43c lira		UN	2	25,37	50,74
55 6	00034	00003	00086023	AMORTECEDOR SUPERIOR MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA amortecedor superior motoserra tcs72xp toyama		UN	7	75,28	526,96
55 7	00029	00003	00086024	AMORTECEDOR INFERIOR MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA amortecedor inferior motoserra tcs72xp toyama		UN	6	70,17	421,02
55 8	00007	00003	00086025	ACELERADOR COMPLETO MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA acelerador completo motoserra tcs72xp toyama		UN	6	115,19	691,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

55 9	00133	00003	00086026	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA carburador completo motoserra tcs72xp toyama	UN	7	200,30	1.402,10
56 0	00410	00003	00086027	JUNTA CARBURADOR MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA junta carburador motoserra tcs72xp toyama	UN	7	96,39	674,73
56 1	00291	00003	00086028	FILTRO DE AR MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA filtro de ar motoserra tcs72xp toyama	UN	7	56,20	393,40
56 2	00164	00003	00086029	CILINDRO COMPLETO MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA cilindro completo motoserra tcs72xp toyama	UN	7	536,64	3.756,48
56 3	00634	00003	00086030	PISTÃO COMPLETO MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA pistão completo motoserra tcs72xp toyama	UN	7	184,78	1.293,46
56 4	00045	00003	00086031	ANEIS PISTÃO MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA aneis pistão motoserra tcs72xp toyama	UN	7	75,78	530,46
56 5	00547	00003	00086032	MOLA DE PARTIDA MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA mola de partida motoserra tcs72xp toyama	UN	7	55,67	389,69
56 6	00080	00003	00086033	BOMBA DE OLEO MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA bomba de oleo motoserra tcs72xp toyama	UN	7	146,89	1.028,23
56 7	00834	00003	00086034	SEM FIM MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA sem fim motoserra tcs72xp toyama	UN	7	62,76	439,32
56 8	00241	00003	00086035	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA embreagem completa motoserra tcs72xp toyama	UN	7	189,45	1.326,15
56 9	00566	00003	00086036	MOLA EMBREAGEM MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA mola embreagem motoserra tcs72xp toyama	UN	7	25,00	175,00
57 0	00860	00003	00086037	TAMBOR PINHAO EMBREAGEM MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA tambor pinhao embreagem motoserra tcs72xp toyama	UN	7	102,32	716,24
57 1	00889	00003	00086038	TAMPA DE SABRE COMPLETA MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA tampa de sabre completa motoserra tcs72xp toyama	UN	7	172,93	1.210,51
57 2	00615	00003	00086039	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA parafuso esticador completo motoserra tcs72xp toyama	UN	10	32,70	327,00
57 3	00681	00003	00086040	PORCA DO SABRE MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA porca do sabre motoserra tcs72xp toyama	UN	12	36,14	433,68
57 4	00703	00003	00086041	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA prisoneiro do sabre motoserra tcs72xp toyama	UN	7	31,80	222,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

57 5	00816	00003	00086042	SABRE MOTOSERRA TCS72XP TOYAMA sabre motoserra tcs72xp toyama	UN	6	364,53	2.187,18
57 6	00326	00003	00086122	FIO DE NYLON IMPORT. 3MM QUADRADO fio de nylon import. 3mm quadrado	UN	3	621,04	1.863,12
57 7	00267	00003	00086124	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA IMPORT. escova de aço para roçadeira import.	UN	2	133,26	266,52
57 8	00293	00003	00086126	FILTRO DE AR PERF SOLO 520D BUFFALO filtro de ar perf solo 520d buffalo	UN	5	102,15	510,75
57 9	00102	00003	00086127	CABO ACELERADOR COMPLETO PERF SOLO 520D BUFFALO cabo acelerador completo perf solo 520d buffalo	UN	3	126,02	378,06
58 0	00115	00003	00086128	CAIXA TRANSMISSAO COMPLETA PERF SOLO 520D BUFFALO caixa transmissao completa perf solo 520d buffalo	UN	3	494,83	1.484,49
58 1	00243	00003	00086129	EMBREAGEM COMPLETA PERF SOLO 520D BUFFALO embreagem completa perf solo 520d buffalo	UN	3	182,78	548,34
58 2	00636	00003	00086130	PISTÃO COMPLETO PERF SOLO 520D BUFFALO pistão completo perf solo 520d buffalo	UN	3	252,71	758,13
58 3	00047	00003	00086131	ANEIS PISTAO PERF SOLO 520D BUFFALO aneis pistao perf solo 520d buffalo	UN	3	61,26	183,78
58 4	00391	00003	00086132	JOGO DE JUNTAS PERF SOLO 520D BUFFALO jogo de juntas perf solo 520d buffalo	UN	3	95,81	287,43
58 5	00412	00003	00086133	JUNTA CARBURADOR PERF SOLO 520D BUFFALO junta carburador perf solo 520d buffalo	UN	3	73,29	219,87
58 6	00135	00003	00086134	CARBURADOR COMPLETO PERF SOLO 520D BUFFALO carburador completo perf solo 520d buffalo	UN	3	210,73	632,19
58 7	00535	00003	00086135	MOLA DA PARTIDA PERF SOLO 520D BUFFALO mola da partida perf solo 520d buffalo	UN	3	44,65	133,95
58 8	00876	00003	00086136	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA PERF SOLO 520D BUFFALO tampa da partida completa perf solo 520d buffalo	UN	3	203,63	610,89
58 9	00096	00003	00086137	BROCA PERF SOLO 520D BUFFALO broca perf solo 520d buffalo	UN	4	869,65	3.478,60
59 0	00272	00003	00086138	EXTENSOR PERF SOLO 520D BUFFALO extensor perf solo 520d buffalo	UN	3	372,90	1.118,70
59 1	00297	00003	00086143	FILTRO DE AR ROC L33/43C LIRA filtro de ar roc l33/43c lira	UN	2	35,89	71,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

59 2	00418	00003	00086144	JUNTA CARBURADOR ROC L33/43C LIRA junta carburador roc l33/43c lira	UN	2	37,59	75,18
59 3	00710	00003	00086145	PROTETOR DETRITOS ROC L33/43C LIRA protetor detritos roc l33/43c lira	UN	2	75,21	150,42
59 4	00189	00003	00086146	CONEXÃO EMBREAGEM COMPLETA ROC L33/43C LIRA conexão embreagem completa roc l33/43c lira	UN	2	121,85	243,70
59 5	00575	00003	00086147	MOLA EMBREAGEM ROC L33/43C LIRA mola embreagem roc l33/43c lira	UN	2	22,95	45,90
59 6	00141	00003	00086148	CARBURADOR COMPLETO ROC L33/43C LIRA carburador completo roc l33/43c lira	UN	2	227,01	454,02
59 7	00905	00003	00086149	TANQUE COMBUSTIVEL ROC L33/43C LIRA tanque combustivel roc l33/43c lira	UN	2	218,67	437,34
59 8	00064	00003	00086150	ARRASTADOR DE PARTIDA ROC L33/43C LIRA arrastador de partida roc l33/43c lira	UN	2	84,55	169,10
59 9	00926	00003	00086161	VALVULA DE BORRACHA MOTOBOMBA TOYAMA valvula de borracha motobomba toyama	UN	1	62,59	62,59
60 0	00887	00003	00086164	TAMPA DE PARTIDA MOTOBOMBA LIRA tampa de partida motobomba lira	UN	3	174,60	523,80
60 1	00737	00003	00086165	RETENTOR BLOCO MOTOBOMBA TOYAMA LIRA retentor bloco motobomba toyama lira	UN	3	86,55	259,65
60 2	00927	00003	00086166	VALVULA DE BORRACHA MOTOBOMBA TOYAMA LIRA valvula de borracha motobomba toyama lira	UN	6	63,26	379,56
60 3	00276	00003	00086167	FILTRO DE AR MOTOBOMBA TOYAMA LIRA filtro de ar motobomba toyama lira	UN	5	51,74	258,70
60 4	00794	00003	00086168	ROTOR MOTOBOMBA TOYAMA LIRA rotor motobomba toyama lira	UN	2	122,69	245,38
60 5	00804	00003	00086169	SABRE MOTOPODA VP3300 VULCAN sabre motopoda vp3300 vulcan	UN	2	312,97	625,94
60 6	00372	00003	00086170	JOGO DE FACAS MOTOPODA VP3300 VULCAN jogo de facas motopoda vp3300 vulcan	UN	2	289,60	579,20
60 7	00556	00003	00086171	MOLA EMBREAGEM MOTOPODA VP3300 VULCAN mola embreagem motopoda vp3300 vulcan	UN	2	22,95	45,90
60 8	00624	00003	00086172	PISTÃO COMPLETO MOTOPODA VP3300 VULCAN pistão completo motopoda vp3300 vulcan	UN	2	125,52	251,04
60 9	00381	00003	00086173	JOGO DE JUNTAS MOTOPODA VP3300 VULCAN jogo de juntas motopoda vp3300 vulcan	UN	2	289,27	578,54
61 0	00123	00003	00086174	CARBURADOR COMPLETO MOTOPODA VP3300 VULCAN carburador completo motopoda vp3300 vulcan	UN	2	225,67	451,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

61 1	00281	00003	00086175	FILTRO DE AR MOTOPODA VP3300 VULCAN filtro de ar motopoda vp3300 vulcan	UN	2	51,81	103,62
61 2	00526	00003	00086176	MOLA DA PARTIDA MOTOPODA VP3300 VULCAN mola da partida motopoda vp3300 vulcan	UN	2	43,40	86,80
61 3	00685	00003	00086177	PORCA SABRE MOTOPODA VP3300 VULCAN porca sabre motopoda vp3300 vulcan	UN	2	157,08	314,16
61 4	00605	00003	00086178	PARAFUSO ESTICADOR COMPLETO MOTOPODA VP3300 VULCAN parafuso esticador completo motopoda vp3300 vulcan	UN	10	22,95	229,50
61 5	00086	00003	00086179	BOMBA OLEO MOTOPODA VP3300 VULCAN bomba oleo motopoda vp3300 vulcan	UN	2	124,44	248,88
61 6	00359	00003	00086180	FREIO COMPLETO MOTOPODA VP3300 VULCAN freio completo motopoda vp3300 vulcan	UN	2	123,85	247,70
61 7	00455	00003	00086181	MAGUEIRA BOMBA OLEO MOTOPODA VP3300 VULCAN magueira bomba oleo motopoda vp3300 vulcan	UN	2	28,63	57,26
61 8	00227	00003	00086182	EIXO TELESCOPICO COMPLETO MOTOPODA VP3300 VULCAN eixo telescopico completo motopoda vp3300 vulcan	UN	2	625,94	1.251,88
61 9	00101	00003	00086184	CABO ACELERADOR COMPLETO MOTOPODA VP3300 VULCAN cabo acelerador completo motopoda vp3300 vulcan	UN	2	96,81	193,62
62 0	00488	00003	00003455	MÃO DE OBRA mão de obra (servico)	HOR	53	282,88	14.992,64
62 1	00495	00003	00061945	MAO DE OBRA IMPORT mao de obra import	HOR	60	278,36	16.701,60

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

998.109,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APENDICE DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2024.

LOTE Nº _____

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril
de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2024**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2024 até ___/___/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200152.002.33903000000.15000000000), 00019-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02001001.0412200152.002.33903900000.15000000000), 00990-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100132.183.33903000000.15000000000), 00991-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1854100132.183.33903900000.15000000000), 01010-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1512200102.190.33903000000.15000000000), 01014-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02011001.1512200102.190.33903900000.15000000000), 01174-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2369500042.229.33903000000.15000000000), 01175-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.2369500042.229.33903900000.15000000000), 01225-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.248.33903000000.15000000000) e 01226-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02014001.2781200062.248.33903900000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Tailon Alexand de Camargo

Ordenador de Despesas

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------